Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.692 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 14 DE JUNHO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.006/16 - PROCESSO Nº 21.640/14 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TRUCK SYSTEM INDÚSTRIA METALÚRGICA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 21.640/14 a prestar ao CONTRATANTE os SERVIÇOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE VIATURA DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, CAMINHÃO MARCA FORD – MODELO F-4000, PLACA CDV 6254, ANO DE FABRICAÇÃO 2.001 EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DO TIPO CARGA SECA DOTADO DE CARROCERIA EM AÇO, melhor descritos nos anexos I e VII do Edital nº 099/16. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 17.900,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16 – **PROPONENTES: 02 - ASSINATURA:** 30/05/16.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

"Referentes as Reclamacoes finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicacao, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 177/98. Obs: O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFICIO POUPATEMPO"

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

0116-000.226-2 - Banco Bradescard S/a - 04184779000101 - Angelo Ricardo Arantes - Fundamentada Não Atendida
0116-000.226-2 - Banco Bradesco Cartões S/a - 59438325000101 - Angelo Ricardo Arantes - Fundamentada Não Atendida
0116-000.708-9 - Esmaltec S/a - 02948030000150 - Uilson Kruger - Fundamentada Atendida
0116-000.824-2 - Login Informatica Comercio e Representação Ltda - 00066716000191 - Isabel Cristina Ortiz Mateus - Não Fundamentada/Encerrada
0116-000.854-8 - Midway S/a Crédito Financiamento e Investimento - 09464032000112 - Jocelina dos Santos Cheque - Fundamentada Atendida
0116-000.895-3 - Banco Itau Bmg Consignado S/a - 33885724000119 - Adelino Rodrigues Alves - Fundamentada Não Atendida
0116-000.895-3 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Adelino Rodrigues Alves - Fundamentada Não Atendida
0116-001.218-0 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Cleber Augusto Soares Zanata - Fundamentada Não Atendida
0116-001.334-4 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Maria Fernanda Lucarelli Constancio - Fundamentada Não Atendida
0116-001.375-0 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Gustavo Pompermaier Garlet - Fundamentada Atendida
0116-001.529-9 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Anne Hitomi Yonamine - Fundamentada Não Atendida
0116-001.647-9 - Claro S/a - 40432544083506 - Maria Aparecida Afonso - Fundamentada Não Atendida
0116-001.739-6 - Maria Ermínia Portoni Souza Bauru - Me - 03447351000133 - Matheus Romano - Fundamentada Não Atendida
0116-001.765-9 - Claro S/a - 40432544083506 - Marcos Paulo Shitoko Toma - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.785-2 - Abril Comunicacoes S/a - 44597052000162 - Geny Gonçalves Rodrigues - Fundamentada Não Atendida
0116-001.807-7 - Positivo Informática S/a - 81243735000148 - Bruna Suellen Marques de Paula - Fundamentada Não Atendida
0116-001.812-8 - Atlanta Instituto de Idiomas Ltda - 01015281000119 - Silmara Regina Cristianini dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.820-3 - Tecvoz Eletronicos Eireli - 74695990000166 - Marcelo Rubens Machado - Fundamentada Não Atendida
0116-001.847-4 - Claro S/a - 40432544000147 - Nadia Regina Curi Bitar - Fundamentada Atendida
0116-001.866-0 - Ducci Estofados Eireli - Me - 20693079000190 - Julce Mara Telles Muniz - Fundamentada Não Atendida
0116-001.873-7 - Caixa Econômica Federal - Cef - 00360305000104 - Valdete Ferreira Maciel - Fundamentada Não Atendida
0116-001.912-0 - Luizaseg Seguros S/a - 07746953000142 - Sandra Benedita Braulio da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.918-0 - Universo Online S/a - 01109184000438 - Gertrudes Aparecida Orestes Sgarbi - Fundamentada Atendida
0116-001.920-6 - Colonheze Instalacoes Ltda - Me - 18124521000116 - Mauro Campos de Oliveira - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.921-4 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Jeovah Prestes Filho - Fundamentada Não Atendida
0116-001.935-9 - Acbz Importacao e Comercio Ltda - 09509531000189 - Roseli Aparecida Guerrer Nietto - Fundamentada Não Atendida
0116-001.945-0 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Clodoaldo Poli - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.953-6 - Pitzi.com.br Reparação e Manutenção de Equipamento - 13403189000105 - Jose Raimundo Garcia de Souza - Fundamentada Atendida
0116-001.969-7 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Fabio Zuim - Não Fundamentada/Encerrada
0116-001.970-5 - Claro S/a - 40432544083506 - Amélia da Silva Silvestre - Fundamentada Não Atendida
0116-001.978-0 - Intermax Eletronicos Ltda Me - 11951919000187 - Teresinha Gimenes Faria Abdala - Fundamentada Não Atendida
0116-001.982-3 - Companhia Brasileira de Tecnologia Digital - 10362905000246 - Marcio Rogerio do Nascimento Astolfi - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.008-7 - Moveis Romera Ltda - 75587915010026 - Leandra Lopes Martins Benvindo - Fundamentada Atendida
0116-002.014-6 - Lg Eletronics do Brasil Ltda - 01166372000155 - Araken Fernando Carneiro - Fundamentada Atendida
0116-002.022-1 - Claro S/a - 40432544000147 - Ariovaldo Jorge Pinto - Fundamentada Atendida
0116-002.028-0 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Silvia Agustinho Balbino - Fundamentada Atendida
0116-002.033-1 - Claro S/a - 40432544000147 - Adriane Righetti Ferreira - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.034-0 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Luis Henrique Fagnani Sartori - Fundamentada Não Atendida
0116-002.037-4 - Konesul Marketing & Sales Ltda - 64030976000190 - Alaide de Sirio da Silva - Fundamentada Atendida
0116-002.045-0 - Oi Movel S/a - 05423963000111 - Dorival Martimiano Cruz - Fundamentada Não Atendida
0116-002.050-0 - Electrolux do Brasil S/a - 76487032000125 - Alvica de Camargo Bueno - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.054-3 - Caixa Econômica Federal - Cef - 00360305000104 - Edivaldo Oliveira Dias - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.059-4 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Fernando Martins Forte - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.061-0 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Rafael Santana Clemente - Fundamentada Não Atendida
0116-002.076-3 - de Longhi Brasil Comercio e Importacao Ltda - 09349530000114 - Edson Ribeiro Palma - Fundamentada Atendida
0116-002.086-5 - Abril Comunicacoes S/a - 44597052000162 - Yola de Melo Guimaraes - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.107-1 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Roberto Dutra Vieira - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.220-0 - Ford Motor Company Brasil Ltda - 03470727000120 - Geni Rodrigues Marciano Teodoro - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.221-9 - Disbauto Distribuidora Bauru de Automoveis Ltda - 50777960000130 - Geni Rodrigues Marciano Teodoro - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.222-7 - Claro S/a - 40432544000147 - Osmar Paulo da Silva - Fundamentada Não Atendida
0116-002.245-5 - Claro S/a - 40432544083506 - Luis Antonio Stuchi - Fundamentada Não Atendida
0116-002.249-8 - Oi Movel S/a - 05423963000111 - Ivo Crepaldi Junior - Fundamentada Não Atendida
0116-002.254-9 - Motorola Mobility Com. de Prod. Eletronicos Ltda - 01472720000384 - Alan Roger Reis - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.257-3 - Megacenter Regional Bauru - - Alan Roger Reis - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.260-8 - Roga Propaganda e Serviços Ltda Epp - 97538102000288 - Alan Roger Reis - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.263-2 - Claro S/a - 40432544000147 - Clelio Barbosa - Fundamentada Atendida
0116-002.264-0 - Hs Telecom Com. Serv. Repr. de Telef. Movel Ltda - 05923253000231 - Alan Roger Reis - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.266-7 - Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/a - 08279191000184 - Melissa Pereira Castaneda - Fundamentada Atendida
0116-002.279-3 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Ademar Carreiro Martins - Fundamentada Atendida
0116-002.294-6 - Claro S/a - 40432544083506 - Paulo de Carvalho - Fundamentada Não Atendida
0116-002.296-2 - Tp Vision Industria Eletronica Ltda - 97542944000122 - Maria Rosely Marinho Lenotti

- Fundamentada Atendida
0116-002.302-6 - Global Village Telecom S.a. - 03420926000205 - Izilda Aparecida Alves dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.303-4 - Claro S/a - 40432544000147 - Maria Izaura Pereira - Fundamentada Atendida
0116-002.328-9 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Ana Maria de Oliveira Matos - Fundamentada Atendida
0116-002.338-0 - Claro S/a - 40432544000147 - Fatima Aparecida Picao Pereira - Fundamentada Não Atendida
0116-002.340-7 - Claro S/a - 40432544000147 - Cicero Prentice Barbosa Junior - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.347-4 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Renato Dorna - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.358-4 - Lenovo Tecnologia Brasil Ltda - 07275920000161 - João Roberto Petrillo Padovez - Fundamentada Não Atendida
0116-002.371-0 - Ford Motor Company Brasil Ltda - 03470727000120 - Richard Adolfo Salvaia - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.372-9 - Disbauto Distribuidora Bauru de Automoveis Ltda - 50777960000130 - Richard Adolfo Salvaia - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.382-0 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Joao Arcanjo - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.384-7 - Big Esport Ind. e Com. de Poliuretano Ltda - Me - 81372831000196 - Simone Cristina Mariano de Melo Carriel - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.399-0 - Positivo Informática S/a - 81243735000148 - Patricia Rosa Araujo dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.401-0 - Claro S/a - 40432544000147 - Cicero Prentice Barbosa Junior - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.405-3 - Claro S/a - 40432544083506 - Cicero Prentice Barbosa Junior - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.420-6 - Claro S/a - 40432544000147 - Ademar Rosa de Souza - Fundamentada Não Atendida
0116-002.440-0 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Helen Gusmão da Silva Spinelli - Fundamentada Atendida
0116-002.444-2 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Solange Cristina dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.469-7 - Odontoprev S.a - 58119199000151 - Ivone Andrade de Angelis - Fundamentada Não Atendida
0116-002.487-4 - Claro S/a - 40432544083506 - Orivaldo Sauer - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.509-9 - Claro S/a - 40432544000147 - Sonia Carvalho Fonseca - Fundamentada Não Atendida
0116-002.522-5 - Positivo Informática S/a - 81243735001110 - Luiz Alves dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.546-1 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 00280273000218 - Nilce dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.548-8 - Latina Eletrodomésticos S.a. - 00217622000176 - Antonia Vanda Pomponi de Oliveira - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.561-4 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Estela Cristina Vieira dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.567-3 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 07170938000107 - Regiane Alves Rodrigues - Fundamentada Não Atendida
0116-002.569-0 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 07170938000107 - Joao Conceição de Freitas - Fundamentada Atendida
0116-002.570-8 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 07170938000107 - Deise Cristina de Andrade - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.572-4 - Cnova Comercio Eletrônico S/a - 07170938000107 - Djanira Maria de Andrade - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.600-8 - L.a.m.folini Me - 07979729000109 - Raquel Carminate Sinis - Fundamentada Não Atendida
0116-002.632-0 - Fresnomaq Industria de Maquinas S/a - 06337280000104 - Gilmar Pereira dos Santos - Fundamentada Atendida
0116-002.639-7 - Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda. - 16701716003686 - Aparecido Sotero de Castro - Fundamentada Não Atendida
0116-002.641-3 - Claro S/a - 40432544083506 - Silvia Regina Aparecida Pereira Correa - Fundamentada Atendida
0116-002.651-5 - Moveis Romera Ltda - 75587915010026 - Vanderley Gomes Santana - Fundamentada Não Atendida
0116-002.667-6 - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda - 04667337000108 - Bruno Lisboa Gallindo - Fundamentada Atendida
0116-002.670-0 - Claro S/a - 40432544000147 - Alexandre Miguel de Camargo - Fundamentada Não Atendida
0116-002.680-2 - Claro S/a - 40432544000147 - Ariovaldo Coelho de Andrade - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.686-1 - Rn Comercio Varejista S/a - 13481309010155 - Magda Alves de Deus - Fundamentada Não Atendida
0116-002.687-0 - B2w Companhia Digital - 00776574000156 - Lucineia da Silva Ferreira Lucio - Fundamentada Atendida
0116-002.709-4 - Ultrawave Serviços de Telecomunicações Ltda Me - 07153326000106 - Luis Soares - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.722-0 - Banco Cifra S/a - 62421979000129 - Diogenes Antonio Caffeo - Fundamentada Não Atendida
0116-002.754-2 - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda - 04667337000108 - Lenon Cesar Basilio Sequinel - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.762-8 - Tim Celular S/a - 04206050000180 - Marcus Jean Vieira da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.778-9 - Caixa Econômica Federal - Cef - 00360305000104 - João de Matos Santana - Fundamentada Não Atendida
0116-002.779-7 - Mrv Engenharia e Participações S/a - 08343492000120 - Enila Mota Romao - Fundamentada Não Atendida
0116-002.821-5 - Esmaltec S/a - 02948030000150 - Valter Teixeira Martins - Fundamentada Atendida
0116-002.845-1 - Claro S/a - 40432544083506 - Josivaldo Gomes da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.851-0 - Hs Telecon Com Ser e Represent de Telefonia Movel - - Denise Caldas Diniz Taranto - Fundamentada Atendida
0116-002.864-7 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Antonio Sousa Santos - Fundamentada Não Atendida
0116-002.883-2 - Nike do Brasil Ltda - 59546515000134 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Atendida
0116-002.887-5 - Oi Movel S/a - 05423963000111 - Jose Martins da Rosa - Fundamentada Não Atendida
0116-002.973-3 - Claro S/a - 40432544000147 - Paulo Vieira de Freitas - Não Fundamentada/Encerrada
0116-002.992-9 - Banco Safra S/a - 58160789000128 - Aparecido Luiz Batista - Fundamentada Atendida
0116-003.022-5 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Sueli Eufrasio de Souza Carvalho - Fundamentada Atendida
0116-003.047-0 - Hydra - - Joel Passerani - Fundamentada Atendida
0116-003.052-0 - Claro S/a - 40432544000147 - Osni Dias de Lelis - Fundamentada Não Atendida
0116-003.060-6 - Ducci Estofados Eireli - Me - 20693079000190 - Jose Eduardo Ferreira Junior - Fundamentada Não Atendida
0116-003.097-9 - Ford Motor Company Brasil Ltda - 03470727000120 - Maisa Duarte Teles de Almeida Pompilio - Fundamentada Não Atendida
0116-003.164-1 - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda - 04667337000108 - Alexandre Miguel de Camargo - Fundamentada Atendida
0116-003.205-1 - Claro S/a - 40432544000147 - Edvania Soares Silva dos Reis - Fundamentada Atendida
0116-003.208-6 - Telefonica Brasil S/a - 02558157000162 - Alcides Ferraz Marques - Fundamentada Atendida
0116-003.240-8 - Agp Tecnologia Em Informatica do Brasil Ltda - 11068167000100 - Vinicius Machado Martinez - Não Fundamentada/Encerrada
0116-003.509-2 - Companhia Paulista de Forca e Luz - 33050196000188 - Aline Esqueda Ranche - Fundamentada Não Atendida
0116-003.556-7 - Companhia Paulista de Forca e Luz - 33050196000188 - Rita de Cassia Brito - Fundamentada Não Atendida
0116-004.128-0 - Companhia Paulista de Forca e Luz - 33050196000188 - Ana Paula Ferrari de Lima - Fundamentada Atendida
Total de registros: 125

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR
EDITAL 01/2016

A **Comissão Eleitoral do CIPAR,** nomeados através da Portaria ADM nº 503/2016, publicada na edição n° 2677 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 07 de maio de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11.405, de 25 de novembro de 2010 e Decreto Municipal nº 13.022, de 07 de março de 2016, e constituída por **David José Françoso**, Presidente, **Daniela Teixeira Viudes**, Membro e **Rodrigo de Paula Carvalho**, Membro, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES
1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:
- **04 a 08 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **11 a 15 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **18 a 22 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **25 a 29 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.
1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.
2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.
2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR
3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.
3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).
3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).
3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:
1. O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
– Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.
4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.
4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.
4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.
5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 – DA ELEIÇÃO
6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.
6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.
6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.
6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.
6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.
6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores e/ou candidatos, fica facultado ao Secretário Municipal da Administração a escolha dos servidores representantes, a ser ratificada pelo Prefeito Municipal.
6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.
6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.
6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.
6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.
6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.
6.9. Não será permitido aos candidatos:
6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.
6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.
6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.
6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.
6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.
6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO – DECRETO 11.686/2011
7.1. Compete ao Conselho fiscalizar, controlar, propor modificações ou regulamentos, procedimentos e o desenvolvimento da política de pessoal das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Direta, exceto da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.
7.2. Tendo em vista seu caráter representativo, poderá servir como um fórum de discussões, mantendo ainda intercâmbio com associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, no sentido de promover, incentivar e sugerir a realização de eventos ligados à administração e ao desenvolvimento de pessoal.
7.3. O Conselho poderá requerer dos conselhos, comissões, órgãos da Administração Direta e das Secretarias Municipais o envio de pareceres, de documentos, de especialistas e demais informações necessárias para o desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições.
7.4. O Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas ou técnicos em administração pública, necessários para o desenvolvimento de projetos específicos ou para emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.
8.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.
8.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.
Bauru, 06 de junho de 2016.

David José Françoso
Presidente

Daniela Teixeira Viudes
Membro

Rodrigo de Paula Carvalho
Membro

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2016

Requerimento de inscrição/Número do candidato:_____.
(preenchido pela comissão)
_____, portador do RG:
_____,emitido pela _____, inscrito no CPF,
sob nº_____venho requerer à Comissão Eleitoral o
deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme
dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Nome completo: _____.
Matrícula: _____.RG:_____CPF:_____.
Estado civil:_____. Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. Nº _____.
Bairro: _____. Complemento:_____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel_____.

Documentos anexados:
1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bauru,_____ de _____de 2016.
_____
(assinatura do requerente ou procurador)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 09/06/2016, portaria nº 700/2016, exonera, a pedido, o servidor **RODRIGO INFORZATO PAULETTI**, RG nº 40.979.363-2, matrícula nº 32.120, do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico de Radiologia e Imagenologia, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 38.080/2016.

DISPENSA: A partir 06/06/2016, portaria nº 701/2016, dispensa a servidora **MARIA ANGELA PORTO BARBOSA**, RG nº 17.448.060, matrícula nº 23.092, da função de confiança de Diretor de Divisão de Serviços Complementares, da Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo/e-doc nº 37.166/2016.

DESIGNAÇÃO: A partir de 14/06/2016, portaria nº 702/2016, designa o servidor **NILSON LUCIANO DA SILVA**, RG nº 28.419.757-9, matrícula nº 25.650, na função de confiança de Diretor de Divisão de Serviços Complementares, da Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo/e-doc nº 38.029/2016.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 08/06/2016, portaria nº 703/2016, transfere, a pedido, o servidor **ANTONIO CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 27.763, RG nº 18.678.936, Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo/e-doc nº 36.969/2016.

A partir de 08/06/2016, portaria nº 704/2016, transfere, o servidor **IDERALDO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 33.335, RG nº 9.914.682-4, Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 36.969/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0693/2016: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2692,** a PORTARIA N.º **0407/2016** que nomeou o (a) Sr(a). **THAIS FRANCO**, portador (a) do RG n.º **481830364**, classificação **221** lugar, no cargo efetivo de "**AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE",** DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0694/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA** portador do RG **20064449X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **240** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº 04/2012 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 14/06/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0695/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VIVIANE PAULA MENDES MUNHOZ** portador do RG **408387142**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **25** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, edital nº 07/2015 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 14/06/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0696/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GILBERTO GRANDO DE GÓES** portador do RG **238358926**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 14/06/2016 ÀS 10h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0697/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RICARDO ZIRONDI VILAS BOAS** portador do RG **19336735**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **03** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/06/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0698/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GUSTAVO DE ALMEIDA PRADO BORTOLUCCI** portador do RG **434604811**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **04** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/06/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0699/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2692** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DENISE LOURENÇO TIMPANO** portador do RG **301665710**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **05** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 15/06/2016 ÀS 10h.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

CONCURSO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA

Classif.	Inscrição	Nome Completo	CPF	Prova Objetiva	Títulos	Total
1º	0017600054	DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI	374.184.798-40	77,40	0,00	77,40
2º	0017600005	FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	335.189.298-52	75,60	0,00	75,60
3º	0017600128	RAFAEL DE ARAÚJO BESERRA SOUZA	325.400.848-00	70,20	1,00	71,20
4º	0017600041	MAURICIO NEVES TAVARES DE SOUSA	043.678.535-86	64,80	0,00	64,80
5º	0017600043	DIEGO GUEDES SOARES	028.188.161-81	64,80	0,00	64,80
6º	0017600059	MARCUS VINICIUS CAPELLINI	369.266.888-00	64,80	0,00	64,80
7º	0017600126	YAGO BERTOLINO DIAS	430.651.628-81	63,00	0,00	63,00
8º	0017600008	LUCAS ANTONIO SIQUEIRA PÁDUA	087.460.996-89	63,00	0,00	63,00
9º	0017600143	PATRIK LANÇONI	291.964.718-08	59,40	3,00	62,40
10º	0017600086	ROMERITO DA SILVA DEUSDARÁ JUNIOR	251.194.588-66	61,20	0,00	61,20
11º	0017600088	CAIO BORGES DOS SANTOS	363.350.128-20	61,20	0,00	61,20
12º	0017600155	ALBERTO SEGALLA NETO	145.950.128-45	61,20	0,00	61,20
13º	0017600029	RICARDO BIGELI AGUSTINI	378.816.708-43	61,20	0,00	61,20
14º	0017600023	ISAAC VINICIUS DOS SANTOS MORENO	359.325.568-54	61,20	0,00	61,20
15º	0017600064	MARCO ANTONIO DINIZ	067.826.788-02	59,40	0,00	59,40
16º	0017600104	ALEXANDRE ABIB VALENTIM	368.974.238-23	59,40	0,00	59,40
17º	0017600113	DANIEL NASCIMENTO CHICONI	409.818.858-96	59,40	0,00	59,40
18º	0017600138	MIGUEL SALGADO DE LIMA	302.069.698-48	59,40	0,00	59,40
19º	0017600136	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	137.221.348-11	57,60	1,00	58,60
20º	0017600046	PEDRO AUGUSTO TACCONI JUNIOR	419.299.458-50	57,60	0,00	57,60
21º	0017600011	LUCAS ALFEU SABBATINE DOMINGOS	405.320.428-32	57,60	0,00	57,60
22º	0017600079	RUAN CONTIJO FERNANDES	386.096.598-01	57,60	0,00	57,60
23º	0017600004	LEONARDO WADA OKOTI	369.610.288-10	55,80	0,00	55,80
24º	0017600131	ALEX TINCANI PACHECO	347.897.338-40	55,80	0,00	55,80
25º	0017600048	LUAN CARLOS RODRIGUES	401.090.318-06	55,80	0,00	55,80
26º	0017600099	RAPHAEL HENRIQUE LAZARINI ALVES	347.687.088-03	54,00	1,00	55,00
27º	0017600158	ADOLFO NERILLO DAMACENO	379.299.908-00	54,00	0,00	54,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP,14 de junho de 2016.
A Comissão

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **03/06/2016** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EDITAL 01/2016).**
Bauru, 03 de junho de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA DO RELATÓRIO FINAL HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **03/06/2016** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO –ARTE (Edital 04/2016).**
Bauru, 03 de junho de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA DO RELATÓRIO FINAL HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **03/06/2016** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – INGLÊS (Edital 05/2016).**
Bauru, 03 de junho de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, alem de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 3: 07/06/2016 – 08h às 12h e 14/06/2016 – 08h às 12h
Turma 4: 23/06/2016 – 08h às 12h e 30/06/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Datas e horários:
Turma 3: 09/06/2016 – 08h às 12h e 16/06/2016 – 08h às 12h
Turma 4: 21/06/2016 – 08h às 12h e 28/06/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.
Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br
Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "TELECONFERÊNCIA – AS COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL DE SUCESSO"

Ementa: Neste workshop, Flora Alves, sócia da SG e profissional atuante no desenvolvimento de pessoas, leva os participantes a uma avaliação de suas competências essenciais para o sucesso no mundo profissional de hoje e fornece uma ferramenta prática para o desenho de uma carreira de sucesso.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 22/06/2016 – 08h
Carga horária: 04 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Flora Alves
Pós-graduada em Administração de Recursos Humanos pela FAAP. Certificada Business Model Generation. ASTD – Designated Master Trainer. ASTD – Design Instrucional. Palestrante CBTD 2012, 2013, 2014 e 2015. Autora do livro "Gamification".
Inscrições: das 14h30min do dia 13/05/2016 às 17h do dia 21/06/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: Palestra oferecida no formato à distância, significa que os palestrantes não estarão fisicamente no local, mas a palestra será projetada no telão. Haverá emissão de certificado pela EGP.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM SENHAS"

Ementa: Uma senha, ou password, serve para autenticar uma conta, ou seja, é usada no processo de verificação da sua identidade, assegurando que você é realmente quem diz ser e que possui o direito de acessar o recurso em questão. É um dos principais mecanismos de autenticação usados na Internet e no acesso a sistemas de informação corporativos, devido principalmente, a simplicidade que possui. O minicurso "Segurança em Senhas" introduz o conceito de senhas e apresenta algumas das formas como as senhas podem ser indevidamente descobertas, apresenta algumas das ações que um invasor pode executar caso tenha acesso às senhas e os cuidados que devem ser tomados para proteger as senhas pessoais e corporativas. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 24/06/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: David José Françoso
Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru: Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".
Inscrições: das 12h do dia 04/04/2016 às 17h do dia 23/06/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO : "REVISITANDO AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA".

Ementa: Revisitar as normas ortográficas da língua Portuguesa, pós novo acordo Ortográfico no uso padrão do idioma.
CONTEÚDO:
Percurso Histórico dos estudos para firmamento do Novo Acordo Ortográfico;
O que mudou na Ortografia pós acordo;
Impacto do novo acordo no cotidiano profissional.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.
Data e horário: 01/07/2016 – 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Andréa Belli
Formação: Letras - Pedagogia - Especialista em Gestão Educacional - Mestre em Educação. Supervisor de Ensino na Diretoria de Ensino de Botucatu - Professora da UNIESP Bauru e UNIFAC Botucatu.
Inscrições: das 10h do dia 24/03/2016 às 12h do dia 01/07/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - PROGRAMAÇÃO 2016			
2ª Etapa			
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE PARA REIVINDICAÇÃO			
DATA	HORÁRIO	REGIÕES PARTICIPANTES	LOCAL
14 de junho Terça-feira	14 às 18hs	**Tibiriçá / Zona Rural**	**Escola Estadual Major Fraga** Rua Carmelo Zamataro, 264 **Tibiriçá**

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a **Banda Municipal de Bauru**, faz saber:

Convocação

Em substituição a vaga existente na **Banda Municipal de Bauru**, deverá comparecer o aluno relacionado abaixo no Automóvel Clube, Praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Banda Municipal de Bauru, já realizado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência da vaga.

Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Alunos

Matheus Silva de Assis

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 13 de junho de 2016

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria **Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru**, faz saber:

Convocação

Em substituição as vagas existentes da **Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru**, deverão comparecer os alunos relacionados abaixo no Automóvel Clube, praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme prova seletiva da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, já realizado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência da vaga.

Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

Alunos

Alexandre Nascimento de Souza
Heloisa Barbosa

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura
Bauru, 13 de junho de 2016

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI "Francisco Gabriele Neto" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será dia 29 (vinte e nove) de junho de 2016 (quarta-feira), às 10h30, em sua sede, sito à Rua Cuba nº 7-80, Vila Independência, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 11h no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEII PROFº ARLINDO BOEMER GUEDES DE AZEVEDO convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para alteração do Estatuto social e reeleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 21 de junho de 2016, terça-feira, às 16h00min, em sua sede, sito à Alameda Cartago, nº 6-65, CEP: 17067550. Não havendo comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h30m, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da EMEI "Professor Isaac Portal Roldan" convoca os Associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 21 de junho de 2016, terça-feira, às 8h, à Rua Carlos Gomes de Camargo nº 3-81, Núcleo Octávio Rasi, Bauru, CEP: 17039-260. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 8h30min, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da Emei "Profª Rosângela Vieira Martins de Carvalho" convoca os associados da APM comparecerem para Assembléia Geral para ratificação e recondução dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2016. A primeira chamada será no dia 23/6/16, quinta-feira,às 13h30 em sua sede, sito a Av: Orlando Ranieri, 7-38 Jd. Marambá, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 14h no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
23.559/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 3.389/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 32.658/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 60.412/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 794/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 39.922/2012 MRV Engenharia e Participações S.A.; 53.847/2011 CASAALTA Construções Ltda.; 21.543/2016 Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Madureira; 6.074/2013 Maria Garcia Amaral; 6.816/2016 Daiane Ribeiro Graciano; 3.825/2016 Paulo Ricardo dos Santos; 56.346/2014 Benedito da Silva; 35.088/2014 Pedro de Oliveira Guimaraes;

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
10.150/15 Antônia Marcelina da Silva; 1756/09 e 4078/13 Geralda martins de Lima;

DESISTÊNCIA DO PROCESSO PELO CONTRIBUINTE
26.102/2015 Silvio Roberto Amaro Faria

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 55291/14 – Alexsandro Pereira da Silva;
Proc. 19725/15 – José Leandro da Costa Filho;
Proc. 27835/15 – Helena Beatriz Schuler Cassa da Silva;
Proc. 7659/12 – José Aparecido da Silva;
Proc. 57446/12 – Rui Neves.

PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO
Proc. 67927/14 – Neide de Melo – Procuradora.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

PROCESSO DEFERIDO:
Proc. 58059/14 – Juliana Mayara de Souza Toledo.

Diretora: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 21/2016

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

06/06/2016	FAEC SIA - EXAMES DO LEITE MATERNO	R$	769,80
07/06/2016	ISS SIMPLES	R$	20.620,61
07/06/2016	FUNDEB	R$	831.499,04
07/06/2016	CREDITO ROYALTIES	R$	9.751,90
08/06/2016	PAB FIXO	R$	696.292,00
09/06/2016	APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	R$	643.469,36
10/06/2016	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$	1.007.582,63
10/06/2016	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA	R$	970.000,00
10/06/2016	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL	R$	162.215,00
10/06/2016	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	R$	5.000,00
10/06/2016	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES	R$	508.000,00
10/06/2016	TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA	R$	50.000,00
10/06/2016	BLOCO PISO SOCIAL BASICO	R$	48.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	
3548/16	AIELLO AGENCIA VIAGEM E TUR LTDA	104	R$	37.366,52
44508/15	AMIN ANTONIO FILHO PADARIA EIRELI	848	R$	1.432,00
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	5286	R$	2.113,20

43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	5287	R$	41,88
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2980	R$	1.174,65
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	5292	R$	752,27
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	3077	R$	184,37
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	5290	R$	2.032,67
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	3079	R$	563,81
36312/15	BECTON DICKINSON IND CIRURG LTDA	369122	R$	4.239,00
9464/15	C.A. DA SILVA PISCINAS - ME	228	R$	958,33
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3140	R$	1.203,84
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3144	R$	10.358,73
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3145	R$	4.488,00
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3147	R$	1.457,28
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3146	R$	10.528,50
25298/15	CARLOS ED S FERREIRA PADARIA	1406	R$	206,70
2211/16	CIRURGICA UNIAO LTDA	40863	R$	7.416,00
66915/13	COM ENGENHARIA E COM LTDA	271	R$	30.243,09
44945/15	DENTAL MED SUL ART ODONTOL LTDA	78396	R$	2.409,00
74800/14	DIMACI/PR MAT CIRURGICO LTDA	176888	R$	10.124,97
8563/15	EXTINORPI - EXT NORTE PIONEIRO LTDA	13103	R$	174,00
21761/15	FORTMIX COM DE CONCRETO LTDA	7570	R$	855,00
21761/15	FORTMIX COM DE CONCRETO LTDA	7641 A 7648	R$	20.466,00
50406/14	GRAFICA IGUACU LTDA ME	1001149	R$	297,00
1793/16	IND COM PROD ALIMENTICIOS VITTAFIX	1002	R$	596,50
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8629	R$	82,50
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8538	R$	1.100,00
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8626	R$	344,74
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8630	R$	141,60
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8628	R$	40,00
53779/15	INDREL IND REFRIG LONDRINENSE LTDA	11246	R$	6.998,00
36414/15	JBS S/A	79402	R$	4.320,00
36414/15	JBS S/A	79134	R$	6.264,00
13335/15	LAB BAURU PATOL CLINICA LTDA	3655	R$	830,00
53242/15	LICIT RIB COM ATAC VAREJISTA LTDA	6307	R$	4.659,20
19628/15	LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP	5043	R$	7.067,16
44510/15	LUIS ROGERIO BEGHI	507	R$	840,00
36043/15	MARCOS ROBERTO AP MARCON	116	R$	5.933,00
28216/15	MERCANTIL JOHANNSEN COM MAQ MOT	7678	R$	2.810,36
1548/15	METALURGICA PRISMA LTDA - ME	3985	R$	1.702,80
55179/15	MIRASSOL MED COM MEDIC EIRELI	45040	R$	3.983,04
3789/16	ML - COM IMP E EXPORT MATERIAL	31559	R$	102.340,00
3529/16	MOCA COM MEDICAMENTOS LTDA	56207	R$	8.925,00
55179/15	NACIONAL COM HOSPITALAR LTDA	347425	R$	6.384,00
40859/15	NORI DIST PROD ALIM EIRELI	11181	R$	331,50
74556/14	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	419039	R$	25.377,30
47310/15	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	55028	R$	4.156,46
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	615	R$	463,85
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	1240	R$	1.388,17
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	616	R$	485,10
44849/14	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	1239	R$	1.170,78

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar aos munícipes abaixo relacionados **o comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00mim e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
ELAINE FRASSON MONTT MARCHANT	Rua Clovis Barreto Melchet, nº 2-59, Jardim Europa	58214/2014
RAPHAEL MASSAD	**ENDEREÇO NOTIFICAÇÃO**: Alameda São Bernardo 101, Santo André - SP **ENDEREÇO OCORRÊNCIA**: Rua Angelo Colacino, nº 2-72, Vila Santa Rosa	11661/2015

OSCAR COSTA ARAUJO	Praça José Ferreira Barbosa, nº 9-42, Vila Carolina	11621/2015
JACK MUSIC PUB LTDA (SELMA LEONOR CEZAR BATISTA)	Avenida Duque de Caxias, nº 8-56, Vila Tereza	36430/2015
LUIZA TANIGUTI YAMADA	Rua Alfredo Ruiz, nº 9-69, Vila Mesquita	38361/2015
ARMANDO PERES SEBASTIÃO	Rua São Sebastião, nº 17-21, Jardim Nova Esperança II	28625/2013
ARISTEU TEODORO	Rua Militino Martins, nº 4-86, Vila Independência	11688/2015
RICARDO PERAZZELLI	Rua Padre Plinio, nº 3-68, Jardim Maraba	60718/2015
FERNANDO AURELIO	Rua Alfedo Rodrigues de Souza, nº 2-64, Vila Rocha	11701/2015
ESPOLIO JOSÉ TIRITAN	Rua Equador, nº 3-7, Jardim Terra Branca	73987/2014
JOÃO AFONSO LIMA COUBE	**ENDEREÇO NOTIFICAÇÃO**: Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Jardim Paulista **ENDEREÇO OCORRÊNCIA**: Rua Minas Gerais, nº 11-50, Jardim Maraba	74030/2014
MARIA JESUS SANTOS	Rua Angelo Tamarozzi, nº 8-6, Vila Santista	6140/2015
JARBAS ABRANTES	Rua Alfredo Ruiz, nº 9-85, Vila Mesquita	38348/2015
JOSÉ ROBERTO FURLANETO DIAS	Rua Bernardino de Campos, nº 17-52, Vila Souto	28141/2016

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora **Nilcélia Garcia dos Santos** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 13412/2016 – Auto de Infração Ambiental nº 265-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **José Fernando Carnaiba** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 11739/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 023-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **Marco Antonio Martins dos Reis** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 11234/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 020-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **José Carlos Heiras** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 29356/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 052-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora **Helena Ferrato** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 26489/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 042-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor Paulo Sergio Aguiar compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 39324/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 085-B."

EXTRATOS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 26.404/14 – DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** AERO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS LOCALIZADOS NA RUA MARCONDES SALGADO QUARTEIRÃO 09 E 10, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 ano - **ASSINATURA:** 03/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 26.405/14 – DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** AERO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DOS CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA NAÇÕES UNIDAS QUADRA 06 E RUA MARCONDES SALGADO QUADRA 07, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 ano - **ASSINATURA:** 03/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 12.707/09 – DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** PRIMO CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA RUA ARNALDO DE JESUS CARVALHO MUNHOZ QUARTEIRÃO 01, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 ano - **ASSINATURA:** 19/05/16.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:
A **MFMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação, do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar horizontal Residencial Park Dutra, localizado na Rua Joaquim da Conceição Mattos, quarteirão 2, lado ímpar, bairro Vila Dutra, município de Bauru/SP, composto de 41 unidades residenciais e uma área comercial. A audiência **ocorrerá no dia 24 de junho de 2016, das 18h às 19h30min, no Salão de Festas do Centro de Eventos Esportivos Impérius Show de Bola, sito na Rua Bento Duarte de Souza, nº 12-20, Vila industrial**. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site www.mfmt.com.br/eivparkdutra, do dia 01 de junho de 2016 ao dia 23 de junho de 2016.

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
28758/2016	EDSON TAIRA
24917/2016	JECY ALVES PEREIRA JUNIOR
27860/2016	ALEX FONTES DE OLIVEIRA
57444/2014	MARIA LUCIA ARAUJO BARACAT
60074/2015	MOACIR DE CASSIA PITA

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12626

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:30 Hs., à RUA MANOEL BENTO CRUZ (1/0112/010), 6-0, CENTRO, verificando que, o Senhor WANDERLEY ANTONIO MODOLO,

mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 2058/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12625

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:30 Hs., à RUA MANOEL BENTO CRUZ (1/0112/009), 6-0, CENTRO, verificando que, o Senhor WANDERLEY ANTONIO MODOLO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 2057/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 58/16, a Senhora CLELIA TEIXEIRA DE FREITAS, RUA ARAUJO LEITE 18-13 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 18-13 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0106/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 61/16, a Senhora CINIRA DOTTO DE ROSIS, RUA ANTONIO ALVES 18-68 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 18-68 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0114/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 103/16, a Senhora LEIA MAISA PARDO, RUA AGENOR MEIRA 8-49 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AGENOR MEIRA 8-49 1 ANDAR AP. A-11 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0054/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 02/16, a Senhora MARCELA LEMOS DE ROSIS, RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0007/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 01/16, a Senhora MARCELA LEMOS DE ROSIS, RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0007/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 100/16, a Senhora ROSANGELA CECILIA POLLICE, RUA GUSTAVO MACIEL 7-60 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 7-60 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0022/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 99/16, a Senhora ROSANGELA CECILIA POLLICE, ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA 4-40 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 7-78 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0022/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 217/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido 2%), no imóvel situado na RUA ANTONIO GARCIA 3-49 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0215/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 218/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO GARCIA 3-49 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0215/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 205/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 21-25 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0217/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 695/16, a Senhora MARIA LUCIA FRAGA MERCADANTE, RUA RUBENS ARRUDA 17-57 JD ESTORIL II, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA PE. JOAO 5-54 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0135/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 25/16, a Senhora MARIA DO CARMO CASTANHEIRA FANTON, AVENIDA SAUL SILVEIRA 4-10 RES. PAINEIRAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 12-65 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0058/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 171/16, a Senhora MAURA ROSANE VALERIO IKOMA, RUA AGENOR MEIRA 13-41 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 14-26 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0099/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 212/16, a Senhora VICTORIA SHAYEB HAYEK, RUA CARLOS DRUMMOND ANDRADE, 2-115, JD. SAHNGRI-LA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES, 22-29 E 31, VILA SANTA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0216/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 274/16, a empresa MARIA HELENA M DA C SALAZAR FALCAO DE S BAURU EPP, RUA JULIO MARINGONI 11-39 VL AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA JULIO MARINGONI 11-39 VL AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0172/005, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 43/16, a Senhora ADRIANA CRISTINA JANUARIO, RUA ANTONIO ALVES 15-36 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria

Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 15-36 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0088/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 62/16, a empresa MZA EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 10-03 JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 18-50 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0114/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 107/16, a empresa HCA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO 5-98 JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 7-29/31 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0064/010, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 253/16, o Senhor RAYMOND ELIA SAID, RUA JULIO DE MESQUITA FILHO 10-31 SALA COMERCIAL 07 JD PANORAMA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 22-42 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0211/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 272/16, o Senhor JAMIL ACHOA, RUA 13 DE MAIO 15-25 VL NOEMY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 13 DE MAIO 15-25 VL NOEMY, cadastrado na P.M.B. 2/0176/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 549/16, o Senhor PEDRO TERRACE, RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido 2%), no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0161/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 556/16, o Senhor PEDRO TERRACE, RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0161/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 09/16, o Senhor FERNANDO ASSAAD BARRAK AZAR, PRAÇA RUI BARBOSA 2-48 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA BATISTA DE CARVALHO 9-0, cadastrado na P.M.B. 1/0035/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 106/16, o Senhor FAUZET FARHA, RUA ANTONIO ALVES 13-38 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 13-38 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0068/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 113/16, o Senhor OLAVO FERNANDES GIL, PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-40 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-40 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0074/028, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 114/16, o Senhor JAIME DOS SANTOS JUNIOR, PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-28 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0074/029, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 692/16, o Senhor DARCI TOLEDO, RUA MARTINS FONTES 5-43 VL INDEPENDENCIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GERSON FRANÇA 11-100 VL MESQUITA cadastrado na P.M.B. 2/0608/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 21/16, o Senhor IBRAHIM NAKHL TANACH TOBIAS, RUA ANTONIO ALVES 32-55 VL AEROPORTO DE BAURU, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES, 11-36, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0035/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 53/16, o Senhor ANTONIO CESAR CARLOS, RUA MANOEL BENTO CRUZ 16-29 VL STO ANTONIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 15-71 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0102/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 165/16, o Senhor VOLMIR CAMPESI TONIN, RUA RENATO TAMBARA, 1-157, PQ. RES. SAMAMBAIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 13 DE MAIO CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0096/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 105/16, o Senhor GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA, RUA ANTONIO ALVES 13-35 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento

de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 13-10 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0068/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 56/16, o Senhor MARCOS DE AZEVEDO TEIXEIRA GOMES, RUA ARAUJO LEITE 23-32 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 17-20 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0102/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 234/16, o Senhor MAURO DE MARTINO JUNIOR, RUA JOAO AUGUSTO FISCHER 1-141 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 18-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 2/0201/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 03/16, o Senhor MARCOS AUGUSTO MORAES SILVA, RUA ANTONIO ALVES 8-42 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 8-42 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0014/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 259/16, o Senhor MARCOS SERGIO CESCHINI, RUA RIO BRANCO 23-34 AP. 84B VL AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA JULIO MARINGONI 14-59 JD NASRALLA, cadastrado na P.M.B. 2/0208/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 237/16, o Senhor ANTONIO SOARES VALENTE, PRAÇA DAS CEREJEIRAS 2-26 VL NOEMY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na PRAÇA DAS CEREJEIRAS 2-26 VL NOEMY, cadastrado na P.M.B. 2/0201/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 154/16, o Senhor PAULO CESAR FRANCISCHONE, RUA ROSA PALOMARI BRATFISCH 2-55 RES. VILLAGGIO II, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 15 DE NOVEMBRO 10-09/19/29/39 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0085/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 216/16, o Senhor JOSE CARLOS FARINA DE OLIVEIRA, RUA ARAUJO LEITE 23-65 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 23-65 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0220/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 137/16, o Senhor JORGE LUIZ MARQUEZIN, RUA PROF.ª MARINA CINTRA 1-37 VL NOVA STA. CLARA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 15 DE NOVEMBRO 12-72/80 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0100/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 233/16, o Senhor ANTONIO CARLOS CELENZA, RUA ANTONIO ALVES 19-26 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 19-26 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0214/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 257/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 182/16, o Senhor FLAVIO MARTINS BERNABE, AV. DUQUE DE CAXIAS 12-30 VL ALTINOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido 2%), no imóvel situado na AV. DUQUE DE CAXIAS 12-30 VL ALTINOPOLIS, cadastrado na P.M.B. 2/0235/030, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 178/16, o Senhor PAULO HENRIQUE CARACO MANZANO, RUA AVI. GOMES RIBEIRO 18-43 VL ALTINOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AVI. GOMES RIBEIRO 18-43 VL ALTINOPOLIS, cadastrado na P.M.B. 2/0235/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 256/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 256/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 254/16, o Senhor JOAO RENATO ZANDA, RUA ANTONIO DOS REIS 4-40 ALTO HIHIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 19-23 VL AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 245/16, o Senhor FERNANDO CAFFER, RUA GUSTAVO MACIEL 19-61 JD NASRALLA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 19-61 JD NASRALLA, cadastrado na P.M.B. 2/0212/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 690/16, o Senhor ERNESTO GONÇALVES DA SILVA, RUA MONS. CLARO 9-46 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA MONS. CLARO 9-17 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0126/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 230/16, o Senhor DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES, RUA ANTONIO ALVES 19-16 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 19-16 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0214/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 131/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 9-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0023/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 08/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 1° DE AGOSTO 10-37, cadastrado na P.M.B. 1/0025/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 11/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 1° DE AGOSTO 9-32/38/40, cadastrado na P.M.B. 1/0035/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 147/16, o Senhor LUIZ ISA HIDES, RUA RIO BRANCO 11-53 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 11-53 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0077/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 97/16, o Senhor EIDI IWAHASHI, RUA AGOSTINHO FORNETTI 6-41 VL JD. CIDADE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias

que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. § 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO 7-05 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0072/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

Relação das licenças liberadas de 06 a 10.06.2016
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU deferiu os seguintes processos de solicitação de Licença de Funcionamento:

Licenças deferidas de 06 a 10/06/2016

No. Protocolo: 18516/2016	Data do Protocolo: 05/04/2016
No. CEVS: 350600301-477-000740-1-2	Data de Vencimento: 01/06/2017
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	
CNPJ/CPF: 79.430.682/0261-99	
Endereço: AV. COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA Nº 2-08 – JD. ESTORIL	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 18250/2016	Data do Protocolo: 04/04/2016
No. CEVS: 350600301-477-000691-1-6	Data de Vencimento: 08/06/2017
Razão Social: ADRIANO GONCALVES BATAGLIOTTI - ME	
CNPJ/CPF: 14.836.322/0001-80	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1-28 – VILA MESQUITA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 8456/2016	Data do Protocolo: 12/02/2016
No. CEVS: 350600301-464-000196-1-5	Data de Vencimento: 08/06/2017
Razão Social: TRAUMACAMP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/CPF: 05.695.839/0002-96	
Endereço: RUA DR VIRGILIO MALTA Nº 19-64 – VILA MESQUITA	
CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	

Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE
AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS
EDITAL SMS 01/16

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS

Classif.	Inscrição	Nome Completo	CPF	Data Nasc.	Prova Objetiva 1	Curso de Formação	Prova Objetiva 2	Total
1º	0014901248	BRUNO FERNANDO MOREIRA	230.865.828-20	14/07/1990	40,00	Presente	48,75	88,75
2º	0014903829	SIVALDO JOSE DOS SANTOS	041.528.955-60	17/09/1987	41,25	Presente	47,50	88,75
3º	0014900713	JULIANA FRANÇA RIBEIRO ALVAREZ	308.647.198-09	22/12/1981	42,50	Presente	46,25	88,75
4º	0014903800	BRUNO LUNGUINHO	408.898.278-93	13/11/1991	42,50	Presente	45,00	87,50
5º	0014904103	DANIEL DALLA VALLE	408.811.438-80	12/03/1992	43,75	Presente	43,75	87,50
6º	0014902293	JENNIFER TEZUKA MACÊDO	335.759.688-10	08/02/1991	40,00	Presente	46,25	86,25
7º	0014901519	ANDRÉ FERREIRA RUIZ	307.960.338-97	14/09/1982	41,25	Presente	45,00	86,25
8º	0014902016	ANA BEATRIZ PADOVAN NOGUEIRA	456.605.988-03	06/10/1997	41,25	Presente	45,00	86,25
9º	0014901964	JOAO PEREIRA ARAUJO FILHO	349.455.138-30	28/06/1987	40,00	Presente	45,00	85,00
10º	0014902547	HUDSON BARIZON BLANCO	384.709.048-84	28/12/1988	40,00	Presente	45,00	85,00
11º	0014903259	DIRCE JANAINA AYALA AZENHA	055.801.826-27	17/06/1977	41,25	Presente	43,75	85,00
12º	0014902299	FAUSTO JOSÉ MARTINS	220.656.158-18	22/06/1981	42,50	Presente	42,50	85,00
13º	0014900251	ADRIANA DA SILVA SALGADO	406.976.648-05	26/04/1992	43,75	Presente	41,25	85,00
14º	0014900101	DANIELE PEREIRA PINTO	385.445.678-60	16/10/1994	37,50	Presente	46,25	83,75
15º	0014903624	GIOVANNA GARCIA CASTELLAR SALCEDO	364.512.678-30	27/08/1986	40,00	Presente	43,75	83,75
16º	0014900359	FABIO SIMÕES BALARIN	304.232.128-26	26/03/1982	40,00	Presente	43,75	83,75
17º	0014903653	IVETE GONÇALVES GRECCO	045.878.918-60	13/10/1962	37,50	Presente	45,00	82,50
18º	0014903744	IVO CALOBRIZI PIEDADE	289.612.518-30	12/07/1979	38,75	Presente	43,75	82,50
19º	0014901054	AUGUSTO COIMBRA PIGOLI	349.462.448-83	07/01/1986	38,75	Presente	43,75	82,50
20º	0014901239	RAUL FERREIRA DE LIMA BONALUME	443.140.808-84	16/09/1996	40,00	Presente	42,50	82,50
21º	0014902247	LEANDRO DE SOUZA	212.959.938-99	09/11/1980	41,25	Presente	41,25	82,50
22º	0014900464	RAFAEL DALTRO GRACIANI	364.121.588-98	27/08/1991	37,50	Presente	43,75	81,25
23º	0014903709	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS VITORINO	306.186.888-70	06/11/1981	37,50	Presente	43,75	81,25
24º	0014901868	ELIANE SUZETE DE OLIVEIRA	145.801.818-08	15/05/1968	38,75	Presente	42,50	81,25
25º	0014902106	GABRIELA VANNI ARROYO	339.749.678-00	01/10/1993	38,75	Presente	42,50	81,25
26º	0014901637	CHRYSTIAN HERRERA SAID	359.125.668-46	05/02/1987	40,00	Presente	41,25	81,25
27º	0014900001	CINTHIA DA CRUZ GAMELA SILVA	006.234.029-80	24/02/1979	40,00	Presente	41,25	81,25
28º	0014902665	NATAN DE OLIVEIRA ALVES	435.995.848-00	25/01/1996	40,00	Presente	41,25	81,25
29º	0014900208	BRUNA PONCE LADEIA	392.103.208-32	18/11/1990	42,50	Presente	38,75	81,25
30º	0014900595	DENILSON BRANDÃO JUNIOR	405.320.478-00	13/07/1993	43,75	Presente	37,50	81,25
31º	0014900469	ROGER DE LIMA MONTEIRO	328.768.808-14	28/09/1983	43,75	Presente	37,50	81,25
32º	0014901370	ANGELA REGINA BATISTA MANZANO DO REGO	158.245.148-60	26/01/1970	37,50	Presente	42,50	80,00
33º	0014900991	MATHEUS SILVA ANTONIO	466.225.418-33	02/09/1998	38,75	Presente	41,25	80,00
34º	0014902138	GUILHERME FELIPE FOGANHOLI	418.589.518-60	26/08/1994	38,75	Presente	41,25	80,00
35º	0014900820	SERGIO ROBERTO ALVES CALERO	136.038.738-23	25/09/1970	38,75	Presente	41,25	80,00
36º	0014901817	JULIO CESAR CHAPANI	093.030.608-22	04/01/1965	40,00	Presente	40,00	80,00
37º	0014902153	FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA	078.880.978-47	10/06/1965	40,00	Presente	40,00	80,00
38º	0014903116	MATHEUS BARBOSA OLIVEIRA	338.056.298-00	04/02/1994	40,00	Presente	40,00	80,00
39º	0014900569	MARCIA GAZOLA	216.035.148-21	28/10/1982	41,25	Presente	38,75	80,00
40º	0014900952	JOSÉ ANTONIO NOBRE SANTANNA	413.923.078-99	20/07/1991	41,25	Presente	38,75	80,00
41º	0014903099	JOAO MARCOS DIDONE	002.566.121-37	08/01/1996	41,25	Presente	38,75	80,00
42º	0014901992	VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	231.630.618-77	12/07/1987	42,50	Presente	37,50	80,00
43º	0014904046	PRISCILA ORESTE DIAS	426.010.848-47	04/03/1995	42,50	Presente	37,50	80,00
44º	0014901476	FLAVIA DE MELLO SILVA	221.703.538-01	19/12/1981	37,50	Presente	41,25	78,75
45º	0014901348	MARCELLO AUGUSTO ALVES OROZ DE BARROS	358.935.768-10	30/03/1996	37,50	Presente	41,25	78,75
46º	0014901740	CAMILA MAIA	364.372.628-77	22/07/1988	37,50	Presente	41,25	78,75
47º	0014900393	RENATA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	191.591.608-96	10/04/1975	37,50	Presente	41,25	78,75
48º	0014901440	MARIANA CAETANO	223.119.758-89	07/09/1984	37,50	Presente	41,25	78,75
49º	0014903727	FABIANA DE SOUZA PERES	216.197.978-79	25/12/1979	38,75	Presente	40,00	78,75

50º	0014900418	REGINEIA CAMARGO ERVILHA PEREIRA	215.640.468-26	01/07/1977	38,75	Presente	40,00	78,75
51º	0014901923	ALESSANDRA COSTA SOUZA RODRIGUES SILVA	382.046.098-50	26/08/1989	38,75	Presente	40,00	78,75
52º	0014903467	MARCEL TORRESCILHA FALCÃO	324.322.458-65	05/12/1983	42,50	Presente	36,25	78,75
53º	0014900655	PAOLA CRISTINA DE OLIVEIRA MATHEUS	380.970.598-51	22/11/1991	37,50	Presente	40,00	77,50
54º	0014904054	KAUE DA COSTA MORENO	408.532.318-00	14/07/1993	37,50	Presente	40,00	77,50
55º	0014900174	ADRIELLY MARMOL DE OLIVEIRA	397.472.958-57	15/01/1994	37,50	Presente	40,00	77,50
56º	0014903949	VICTOR REZENDE MADUREIRA	405.320.518-23	03/07/1993	40,00	Presente	37,50	77,50
57º	0014900137	VITOR HUGO NICIOLI	417.680.758-08	08/08/1994	40,00	Presente	37,50	77,50
58º	0014903764	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ELIAS	390.040.418-69	15/03/1991	37,50	Presente	38,75	76,25
59º	0014900104	CAMILA RODRIGUES DE LELLIS	406.463.688-00	07/09/1994	37,50	Presente	38,75	76,25
60º	0014901130	MESSIAS LUIS FARIA	302.067.778-50	09/06/1982	37,50	Presente	38,75	76,25
61º	0014903926	SILVIO CÉSAR DOS SANTOS	372.263.418-08	24/12/1987	37,50	Presente	38,75	76,25
62º	0014901442	IVAN DA SILVA	411.604.998-02	12/10/1992	38,75	Presente	36,25	75,00
63º	0014903284	RHAEDER LIMÃO GOMES	376.261.368-02	10/01/1989	42,50	Presente	32,50	75,00
64º	0014900457	FABIANO DE JESUS CAVALCANTI	038.168.676-00	10/11/1978	38,75	Presente	35,00	73,75
65º	0014900170	JOSE EDUARDO VENDRAMINI	365.706.238-69	15/10/1991	37,50	Presente	35,00	72,50
66º	0014900365	JOSE CARLOS GONCALVES JUNIOR	424.403.738-18	14/12/1994	37,50	Presente	35,00	72,50
67º	0014900631	IVANILDO MESSIAS DE LIMA	191.423.938-50	30/04/1974	36,25	Presente	33,75	70,00
68º	0014901936	ANA CLARA CARRARO MARMOL	410.717.818-80	30/03/1994	37,50	Presente	32,50	70,00
69º	0014903055	LUCAS MENEZES ALVES	401.157.588-79	13/11/1991	37,50	Presente	32,50	70,00
70º	0014902639	JOSE RICARDO ARIETA PREVIDELLO	337.498.598-09	23/02/1988	38,75	Presente	30,00	68,75
71º	0014901516	MARCELO CANDIDO RUFINO	161.980.828-57	09/06/1971	33,75	Presente	33,75	67,50

***CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS, DOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM SER DEFICIENTE (ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004).**

67º	0014900631	IVANILDO MESSIAS DE LIMA	191.423.938-50	30/04/1974	70,00
71º	0014901516	MARCELO CANDIDO RUFINO	161.980.828-57	09/06/1971	67,50

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP, 14 de junho de 2016.
A Comissão
Portaria nº 06/16

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS 03/2016
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO
ATO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do Município de Bauru, considerando a recomendação da 8ª Promotoria do Ministério Público Estadual de Bauru, o Ato Decisório do Secretário Municipal de Bauru publicado no DOM de nº2665 em 07/04/16, **CONFIRMA A SUSPENSÃO** da prova objetiva do Concurso Público para o cargo de Especialista em Saúde/ Enfermeiro, regulado pelo Edital SMS nº 03/2016, que estava prevista para ocorrer em 10/04/16; **ANULA** a Portaria GP nº 08/2006, que designa a Comissão Examinadora do referido certame; **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Bauru a rever os elementos do Edital citado no tocante ao cronograma de execução do mesmo, designando nova data para a realização da prova escrita e **MANTÉM** a lista de candidatos com inscrições efetivadas no referido certame, possibilitando aos mesmos a devolução da quantia paga referente a taxa da inscrição, caso esta seja a sua opção.

Nos termos do item 4 do CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS: *é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos,* e do item 3 do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.*

Bauru, 30 de maio de 2016.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO
RETIFICAÇÃO Nº02 DO EDITAL DE ABERTURA SMS Nº 03/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital SMS nº **03/2016** de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru nº 2641 em 06 (seis) de fevereiro de 2016, e em virtude da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru nº 2665, Diário Oficial do Município de Bauru nº 2666, em 07 (sete) e 09 (nove) de abril de dois mil e dezesseis, respectivamente, da decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em respeito ao conteúdo do Inquérito Civil aberto pela 8ª Promotoria do Ministério Público Estadual - Bauru, **resolve RETIFICAR** os itens: **1.0 e 8.0** do Capítulo I – Das Disposições Preliminares; os itens **1.1 e 1.2** do Capítulo VI – Da Candidata Lactante; os itens **2.1 e alínea i do item 2.2.** do Capítulo IX – Da Prova, da Entrega de títulos e Respectivas pontuações; o item **1.0** do Capítulo X; o item **4.0** do Capítulo XV – Das Disposições Finais; o item **16.0** das Referências Bibliográficas, do Conteúdo Programático do **Anexo II** e Cronograma do **Anexo VI** e **INSERIR** o **item 8.0** do Capítulo IV – Das Inscrições e **Anexo VII,** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

- **Os itens 1.0 e 8.0 do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Laudicéia Crivelaro Rodrigues, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Maria Eugênia Guerra Mutro, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 08/2016, obedecidas as normas deste Edital.

LEIA-SE:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por Daniela Cristina da Silva, Priscila Masquetto Vieira de Almeida, Luis Fernandes Rueda, Aparecida Inará Damaceno e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 33/2016, obedecidas as normas deste Edital.

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
8. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 05 de abril de 2016.

LEIA-SE:
8. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 13 de agosto de 2016.

- **Inserir o item 8.0 do Capítulo IV – Das Inscrições**

8. DEVOLUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
8.1. Os candidatos inscritos efetivados no referido concurso poderão, mediante solicitação, requerer a devolução da quantia paga referente ao valor da taxa de inscrição.
8.2 Para requerer deverão adotar os seguintes procedimentos:
8.2.1 Preencher o requerimento, conforme modelo do anexo VII, que encontra-se também disponível no link http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/default.aspx?m=3&i=151 e anexar os seguintes documentos: Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do referido concurso; documento de identidade (RG) e CPF autenticados em Cartório ou Cópia Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

8.2.2 Entregar o requerimento e os documentos, pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, de 2ª a 6ª feiras nos períodos de 13 (treze) de junho de dois mil e dezesseis a 30 (trinta) de junho de dois mil de dezesseis das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min, ou enviar pelo correio com A.R (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, no endereço citado acima, devendo ser **postado** no período de 13 (treze) de junho de 2016 a 30 (trinta) de junho de 2016.
8.3 A formalização da solicitação de devolução implicará na eliminação do candidato, estando impedido de participar da prova objetiva e demais etapas do presente certame.
8.4 Os candidatos que não se manifestarem quanto a devolução da taxa de inscrição estarão, **automaticamente**, **habilitados para a realização da prova objetiva**, tendo seu nome confirmado no edital de convocação da prova objetiva.
8.5 A devolução da taxa de inscrição ao candidato será realizada pela Prefeitura Municipal de Bauru no prazo máximo de 30 dias, na conta informada, que deverá ter a titularidade em nome do candidato.

- **Os itens 1.1 e 1.2 do Capítulo VI – da Candidata Lactante**

ONDE SE LÊ:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:
1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **08 (oito) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).
1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizadas** da certidão de nascimento da criança,

e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **07 (sete) de abril de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **08 (oito) de abril de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

LEIA-SE:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2016. A candidata deverá até às 16h30min do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016 confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

- **Os itens 2.1 e alínea i do item 2.2. do Capítulo IX – Da Prova, da Entrega de Títulos e respectivas pontuações**

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 2016, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria GP nº 08/2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2016, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria GP nº 33/2016.

- **O item 1.0 do Capítulo X**

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 05 (cinco) de abril de 2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 13 (treze) de agosto de 2016.

- **O item 4.0 do Capítulo XV – das Disposições finais**

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 08/2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 33/2016.

- **O item 16 das Referências Bibliográficas, do Conteúdo Programático do Anexo II**

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Referências Bibliográficas:

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32) http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Referências Bibliográficas:

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 34)

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

- **O Cronograma do Anexo VI**

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
13/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
03/03/2016	Abertura Inscrições
14/03/2016	Encerramento Inscrições
05/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
09/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/04/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/04/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

LEIA-SE:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/06/2016	Retificação do Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
14/06/2016	Retificação do Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/06/2016	Retificação do Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
13/06/2016	Solicitação devolução da taxa de Inscrição
30/06//2016	Encerramento devolução da taxa de Inscrição
13/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (4ª publ. Diário Oficial Bauru)
23/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (5ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (6ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (7ª publ. Diário Oficial Bauru)
28/08/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/08/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

- **Inserir o Anexo VII**

ANEXO VII – Requerimento devolução taxa de inscrição

Eu,_____, portador do RG_____e CPF _____,inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo de ES/Enfermeiro sob o número_____, regido pelo Edital de Abertura SMS nº 03/2016, solicito a devolução em minha conta corrente do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Concurso Público em virtude do que consta na Retificação nº 02 do Edital de Abertura SMS de nº 03/2016, que alterou a data da prova objetiva do concurso para o citado cargo.

Anexo a este termo, os documentos solicitados (comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição, cópia da Cédula Oficial de Identidade RG, cópia do CPF).

Estou ciente de que com esta solicitação/devolução estarei, automaticamente, excluído do Concurso Público para o cargo ao qual estou inscrito.

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído (a conta para o depósito deve estar em nome do candidato):

NOME DO TITULAR DA CONTA:

CPF DO TITULAR DA CONTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TIPO DE CONTA:

Nestes termos, peço deferimento.

Bauru, ___de _____de 2016.

Assinatura do candidato

Bauru, 11 de junho de 2016

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 09/06/2016 a 13/06/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
12508/12	LUIZ ANTONIO GABRIEL
22599/13	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO – CAMPUS DE BAURU FACULDADE DE CIÊNCIAS
20730/12	ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
32023/12	TECNOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
38112/10	USP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO UBAS-UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
7015/10	HOSPITAL PRONTOCOR DE BAURU LTDA
41963/09	STALO BAURU MOBILIÁRIO ESCOLAR LTDA
52963/10	CORAL GESTORA DE ATIVOS LTDA (BRODT & MARTHA LTDA – ME)
26534/16	BISPADO DE BAURU – PARÓQUIA UNIVERSITÁRIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (EVENTO)
44876/15	MULTIOVOS BAURU COMÉRCIO DE OVOS LTDA
19908/16	PRISCILA RUIZ – ME
17641/16	FASE BAURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
17657/16	FASE BAURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

17659/16	FASE BAURU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
57973/15	MINIMERCADO BOM A BESSA LTDA – ME
57979/15	MINIMERCADO BOM A BESSA LTDA – ME
66692/14	JOSÉ PEDRO RODRIGUES 79308104887
26090/16	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA
27395/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL CRAS – UNIDADE PARQUE NOVO SÃO GERALDO
31965/12	SOUSA E KOHLRAUSH COMÉRCIO DE LANCHES LTDA – ME
44854/09	INSTITUTO ODONTOLÓGICO DE CIRURGIA S/A LTDA
28877/16	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (EVENTO)
23130/16	UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA DE BAURU LTDA
21010/16	SEBASTIÃO ROSA DA SILVA JUNIOR
24580/09	MARCELO DO AMARAL (DROGARIA JOSÉ REGINO LTDA – ME)
15416/11	CORAL GESTORA DE ATIVOS LTDA
20182/11	CONSULTÓRIO E RESIDÊNCIA PARA IDOSOS VANILLA DOLCE LTDA
37933/10	ROSANA SANTOS DE JESUS GUERRA E AGOSTINHO LUIZ DA SILVA GUERRA
74808/14	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
1929/15	ANA CAROLINA MANDALITI (M.C.G. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA)

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
29871/16	LOPRETO RESTAURANTE LTDA – EPP	60	40786/C-1
29879/16	LOPRETO RESTAURANTE LTDA – EPP	90	26548/E-1

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
13522/16	TESOURO DO MAR RESTAURANTE LIMITADA	22055/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
19908/16	PRISCILA RUIZ – ME	22051/E-1

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
30396/16	ALESSANDRO DIAS DE GOES	39977/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
23058/16	MARIA TEREZA LEONI MOLINA	10880/E-1
22811/16	RAIMUNDO SOUSA NETO	10885/E-1
24590/16	DONCICERO AMARO	10913/E-1
23681/16	REGINALDO DE CASTRO	10891/E-1
23682/16	REGINALDO DE CASTRO	10890/E-1
22818/16	MARIA APARECIDA FERRAZ ROSSETI	10704/E-1
24581/16	ROBERTA ESTEVAN DE FREITAS	10915/E-1
15239/16	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA FERREIRA	10809/E-1
24566/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10916/E-1
24578/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10920/E-1
24575/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10917/E-1
24571/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10919/E-1
24567/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10918/E-1
24580/16	TOPÁZIO OPERAÇÕES IMOBILÁRIAS LTDA EPP	10921/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
22898/16	VILMA SANTANA	10882/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
8038/16	ROSA MARIA DA SILVA	0183/F-1
71982/15	SIMONI BIANCO MARCONDES	0184/F-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
23683/16	JOSÉ FERREIRA
10252/16	MARIA APARECIDA DA SILVA
7650/16	MARIO MASSAO KIMURA
23679/16	JOSÉ FERNANDES
21509/16	ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA
7697/16	CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA
19465/16	VANIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
30396/16	ALESSANDRO DIAS DE GOES

ERRATA

ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 11 /06 / 2016

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
27297/16	YOSHINARI	30	40118/C-1

LEIA-SE

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
27297/16	YOSHINARI KATO	30	40118/C-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
MARELENE ODRIA CABALEIRO	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS – FALCÃO	5	0208	025	**1º**
MARELENE ODRIA CABALEIRO	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS – FALCÃO	5	0208	024	**1º**
FABIANO DA SILVA PIRES	TB	RUA ANTONIO PEREIRA QD 08 IMPAR Nº 8-27 – PARQUE SÃO JOÃO	5	0853	017	**1º**
MARINA PARENTE MOTTA LUIZ	TB	RUA JULIO SIMÕES QD 03 PAR – JARDIM TV	4	3138	017	**1º**
MARIA DO SOCORRO ANJO FERREIRA	TB	RUA WALDIR JOSÉ DA CUNHA QD 07 PAR – VILA INDUSTRIAL	5	0832	024	**2º**
MÁRIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	RUA MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR – VILA LEME SILVA	2	0298	018	**2º**
MÁRIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	RUA MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR – VILA LEME SILVA	2	0298	017	**2º**
KAROLINA VILLELA PAZOTTI PAZETO DAVILA	TB	RUA GOMES BERRIEL QD 04 PAR – JARDIM SOLANGE	5	0714	014	**2º**
ANGELA CRISTINA BARROSO	TB	RUA MIGUEL DEBIA QD 01 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA I	4	3484	038	**3º**
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	CA	RUA VALDEVINO SOBREIRA (ESQUINA) QD 03 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3550	043	**3º**
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	CA	RUA HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO QD 02 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3541	014	**3º**
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	TB	RUA HOMERO DE OLIVEIRA RIBEIRO L.D 2-49 QD 02 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3541	006	**3º**
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	TB	RUA VALDEVINO SOBREIRA L.E 3-20 QD 03 PAR (DESDOBRO) – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3550	042	**3º**
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	TB	RUA CARLOS RAPHAEL VENDRAMINI (ESQ) QD 02 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA I	4	3539	028	**3º**

JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TB	RUA JOÃO SOTERO DE CASTRO QD 08 PAR – VILA INDUSTRIAL	5	0070	015	**3º**
JOÃO PARREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TB	RUA JOÃO SOTERO DE CASTRO – VILA INDUSTRIAL	5	0070	014	**3º**
DENISE DE OLIVEIRA SAMPAIO	TB	RUA GUSTAVO MACIEL QD 34 PAR – JARDIM PAULISTA	2	0279	004	**3º**
CARLOS PAULO TRAVAIN	TB	RUA FRANCISCO JOSÉ CARNIELLI QD 02 – JARDIM ROSAS DO SUL	3	1524	011	**3º**
CARLOS PAULO TRAVAIN	TB	RUA FRANCISCO JOSÉ CARNIELLI QD 02 – JARDIM ROSAS DO SUL	3	1524	010	**3º**
ANTONIO AUDINO MINGORANCE	TB	RUA PRAXEDES LOPES PINTO QD 01 PAR – VILA PARAISO	5	0601	001	**3º**
NAIRO LUIZ COSSI	TB	RUA DIRCE REGINA CREPALDI NEGRATO QD 03 – PARQUE ROOSEVELT	4	3255	017	**3º**
ALLAN VICTOR RIBEIRO	CA	RUA MILITINO MARTINS 3-69 – VILA INDEPENDÊNCIA	5	0523	002	**3º**
MANOEL MESSIAS ALVES SANTANA	TB	RUA EZEQUIEL RAMOS QD 13 – VILA CARDIA	3	0376	017	**3º**
VICTOR GERALDO PENTEADO	TB	RUA EZEQUIEL RAMOS QD 13 – VILA CARDIA	3	0376	015	**3º**
SERGIO VELLUDO FERRAZ	TB	RUA URUGUAI QD 02 PAR – JARDIM EUGÊNIA	5	1352	016	**3º**
SERGIO VELLUDO FERRAZ	TB	RUA URUGUAI QD 02 PAR – JARDIM EUGÊNIA	5	1352	017	**3º**
SERGIO VELLUDO FERRAZ	TB	RUA URUGUAI QD 02 PAR –JARDIM EUGÊNIA	5	1352	018	**3º**
SUELI DE SOUZA	TB	ALAMEDA CAFELANDIA QD 05 – VILA INDUSTRIAL	5	0807	006	**3º**
BENONI JOSÉ PEREIRA	TB	AVENIDA DAS BANDEIRAS QD 08 IMPAR – CHÁCARAS CORNÉLIAS	5	1111	008	**3º**
OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ	TB	RUA ANTÔNIO JOSÉ PARENTE QD 01 PAR – JARDIM NOVA MARÍLIA	4	3352	029	**3º**

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
PAULO CESAR GONÇALVES	TB	RUA DURVAL MORAES SAMPAIO QD 01 IMPAR-JARDIM COLONIAL	3	1689	022
GUILHERME FLORA VARGAS	TB	AVENIDA DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA QD 03 – VILA REGINA	2	0601	003
LUIZ ANTONIO BUENO DA SILVA MAIA	TB	RUA JOSÉ BERGAMO QD 02 IMPAR – VILA REGINA	2	0601	019
LUIZ ANTONIO BUENO DA SILVA MAIA	TB	RUA JOSÉ BERGAMO QD 02 IMPAR – VILA REGINA	2	0601	020
APARECIDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	TB	RUA CASEMIRO DE ABREU QD 02 PAR – VILA QUAGGIO	4	0384	006
APARECIDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	TB	RUA CASEMIRO DE ABREU QD 02 PAR – VILA QUAGGIO	4	0384	007
ELAINE APARECIDA SEMENTILLE	TB	RUA CASEMIRO DE ABREU QD 04 PAR –VILA QUAGGIO	4	0416	023
JARDIM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS LTDA	TB	AVENIDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLA Nº19-19 – JARDIM AEROPORTO	2	0944	003
MALTEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	TB	RUA CEL. JOSÉ FIGUEIREDO QD 01 IMPAR – VILA SANTOS PINTO	3	0322	009
TOTAL IMÓVEIS LTDA	TB	RUA YOICHI OGIHARA QD 01 PAR – PARQUE JARAGUÁ	4	1265	025
ARAUJO & SOUZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	TB	RUA YOICHI OGIHARA – PARQUE JARAGUÁ	4	1268	003
ARAUJO & SOUZA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	TB	RUA EGYDIO MARAFIOTTI QD 02 PAR – PARQUE JARAGUÁ	4	1300	028
PAULO EDUARDO DA COSTA LADEIRA	TB	RUA DONA MARIETA FRANÇA QD 08 IMPAR – JARDIM VANIA MARIA	4	1015	019
ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	TB	RUA PEDRO ALVARES MANSERA – PARQUE JARAGUÁ	4	1268	015
OTAVIO TEIXEIRA SILVA	TB	RUA COLOMBIA QD 11 PAR – JARDIM TERRA BRANCA	5	0436	001
RUBENS RODRIGUES RIBEIRO	TB	RUA LUIS FERRARI QD 08 IMPAR – PARQUE DAS NAÇÕES	2	3028	009
MARLENE OLIVEIRA CARDIA GARMES	TB	RUA LUIS FERRARI QD 07 – PARQUE DAS NAÇÕES	2	3027	003
ELIARA BIANOSPINO FERREIRA DO VALLE	TB	RUA DURVAL MORAES SAMPAIO QD 01 IMPAR – JARDIM COLONIAL	3	1689	024
LINCOLN DE CARVALHO BARBEIRO	TB	RUA AVIADOR ANTONIO GOMES MIRELLES QD 04 PAR – JARDIM AMÉRICA	2	0513	021
LUZIA PABANELO MINETO	TB	RUA CARLOS DEL PLETE QD 08 PAR L.E 8-28 – JARDIM EUROPA	2	0483	005
THIRSO PELEGRIN DIAS	TB	RUA AUGUSTO BASTAZINI QD 07 PAR – PARQUE DAS NAÇÕES	2	3025	008
THIRSO PELEGRIN DIAS	TB	RUA AUGUSTO BASTAZINI QD 07 PAR – PARQUE DAS NAÇÕES	2	3025	007
AMILTON DE CASTRO COSTA	TB	RUA CARLOS DEL PLETE QD 08 PAR L.E 8-28 – JARDIM EUROPA	2	0483	004
JANDIRA MARQUES DA SILVA	TB	RUA ALCINDO PLETI QD 02 IMPAR – PARQUE DAS NAÇÕES	2	3029	001
JOSÉ VICENTE BIAZI	TB	RUA BRASILINO DE CARVALHO QD 09 PAR – JARDIM MARÍLIA	4	3176	001
JOSÉ VICENTE BIAZI	TB	RUA BRASILINO DE CARVALHO QD 09 PAR – JARDIM MARÍLIA	4	3176	014
JOSÉ VICENTE BIAZI	TB	RUA SALATHIEL VICTORINO DA SILVA QD 03 IMPAR – JARDIM MARÍLIA	4	3176	004
JOSÉ VICENTE BIAZI	TB	RUA SALATHIEL VICTORINO DA SILVA QD 03 IMPAR – JARDIM MARÍLIA	4	3176	005
JOSÉ VICENTE BIAZI	TB	RUA SALATHIEL VICTORINO DA SILVA QD 03 IMPAR – JARDIM MARÍLIA	4	3176	006
MANOEL VARGAS TELLES	TB	AVENIDA DOUTOR ADOLPHO MIRAGLIA QD 03 – VILA REGINA	2	0601	001

Seção III
Editais

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **26.502/2016** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Aquisição de Fralda Geriátrica Bigfral para cumprimento de* ***Mandado Judicial***. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 03/06/2016** à empresa abaixo:
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP., Item 02 – *Unidade de Fralda Geriátrica Descartável – Marca: BigFral;* à R$ 3,29 unitário – totalizando R$ 1.980,58; Marca: BigFral - MANDADO JUDICIAL; sendo o valor total da empresa de R$ 1.980,58.
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **19.300/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 86/2016 – Sistema de Registro de Preço** – por meio da INTERNET – **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP -** Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *aquisição estimada a anual de 60 (sessenta) Bolsa do tipo notebook de 17' e 230 Mochila para carregamento costal*. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 27**/06/2016** às **8h30'** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **27/06/2016** às 8**h30'.** Início da Disputa de Preços dia **27/06/2016** às **14h** – Pregoeira: Érika M. Beckmann Fournier. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, fone (14) 3104-1463/1465, pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 633251**.
Divisão de Compras e Licitações, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:
ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS; PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROCESSO 54.416/15 – PP 124/15 – RP 174/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
Item 13 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0*, à R$ 1,22 unitário, Marca: SENSITEX/MUCAMBO/CA 3710 – caixa com 200 pares;
Item 14 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5*, à R$ 1,14 unitário, Marca: SANRO/CA 4343– caixa com 200 pares;
Item 15 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0*, à R$ 1,14 unitário, Marca: SANRO/CA 4343 – caixa com 200 pares;
Item 16 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5*, à R$ 1,22 unitário, Marca: SENSITEX/MUCAMBO/CA 3710 – caixa com 200 pares;
Item 37 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 08*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor – caixa com 10 unidades;
Item 38 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 10*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 39 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 12*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 40 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 14*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 41 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 16*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 42 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 18*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 43 – *Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 20*, à R$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/ Solidor - caixa com 10 unidades;
Item 70 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 06*, à R$ 0,57 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 71– *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 08*, à R$ 0,60 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 72 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 10*, à R$ 0,64 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 73 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 12*, à R$ 0,66 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 74 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 14*, à R$ 0,67 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 75 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 16*, à R$ 0,75 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 76 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 18*, à R$ 0,83 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 77 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 20*, à R$ 0,91 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 78 – *Unidade de Sonda Retal descartável, nº 22*, à R$ 0,98 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 88 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 04*, à R$ 0,54 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 89– *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 06*, à R$ 0,58 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 90 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 08*, à R$ 0,59 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 91 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 10*, à R$ 0,58 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 92 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 12*, à R$ 0,63 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 93 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 14*, à R$ 0,62 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 94 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 16*, à R$ 0,66 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 95 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 18*, à R$ 0,73 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
Item 96 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 20*, à R$ 0,81 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item 09 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0*, à R$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;
Item 10 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5*, à R$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314- caixa com 50 pares;
Item 11 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0*, à R$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;
Item 12 – *Par de Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5*, à R$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;
Item 79 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 04*, à R$ 0,3536 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;
Item 80– *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 06*, à R$ 0,3815 unitário, Marca: Medsonda - – pacote com 10 unidades;
Item 81 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 08*, à R$ 0,3775 unitário, Marca: Medsonda - – pacote com 10 unidades;
Item 82 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 10*, à R$ 0,40 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;
Item 83 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 12*, à R$ 0,41 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;
Item 84 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 14*, à R$ 0,43 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;
Item 85 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 16*, à R$ 0,48 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;
Item 86 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 18*, à R$ 0,53 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;
Item 87 – *Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 20*, à R$ 0,59 unitário, Marca: Medsonda - – pacote com 10 unidades;
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP
Item 118 – *Fralda Geriátrica Tamanho G MARCA BIOFRAL – UNIDADE – MANDADO JUDICIAL*, à R$ 1,8133 unitário, Marca: BioFral Confort – Pacote com 8 unidades;
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA
Item 54 e 62 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 04*, à R$ 0,40 unitário, Marca: CPL – pacote com 50 unidades;
Item 55 e 63 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 06*, à R$ 0,52 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;
Item 56 e 64 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 08*, à R$ 0,36 unitário, Marca: CPL - pacote com 50 unidades;
Item 57 e 65 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 10*, à R$ 0,39 unitário, Marca: CPL - pacote com 50 unidades;
Item 58 e 66 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 12*, à R$ 0,41 unitário, Marca: CPL- pacote com 50 unidades;
Item 59 e 67 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 14*, à R$ 0,50 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;
Item 60 e 68 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 16*, à R$ 0,52 unitário, Marca: MARKMED- pacote com 10 unidades;
Item 61 e 69 – *Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 18*, à R$ 0,85 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;
Bauru, 13/06/2016 - compras _saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES – PROCESSO 44.864/15 – PE 170/15 – RP 125/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Item 31 – *Módulo de fibras alimentares, composto somente de fibras solúveis, em pó, para uso oral ou enteral. Embalagem de 250grs,* à R$ 48,33 unitário. Marca:Vida Forte/Fosvita;
Item 46 – *Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e prebiotico, composto de fibras. Sabor baunilha. Embalagem de 400gr*, à R$ 19,16 unitário. Marca: Vida Forte/ Sustevit;
CM HOSPITALAR LTDA
Item 22 – *Nutrição infantil, em pó, para crianças acima de 1 ano a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, a base de peptídeos do soro do leite. Embalagem de 400gr*, à R$ 180,00 unitário. Marca: Nestlé/ Peptamen Junior Baunilha;
Item 38 – *Mix de simbióticos com fibras e probióticos.Apresentação: Saches de 05 gramas*, à R$ 7,38 o sachê. Marca: Nestlé/ Resource Fiber Mais Flora – Caixa c/ 6 sachês;
EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
Item 01 – *Fórmula infantil elementar e hipoalergênico, para crianças de primeira infância, nutricionalmente completa. Embalagem de 400gr,* à R$ 135,00 unitário. Marca: Support/ Neocate Lcp;
Item 08 – *Dieta nutricionalmente completa para crianças acima de 6 anos, normocalórica e normoprotéica, com mix de fibras. Embalagem de 500ml*, à R$ 22,20 unitário. Marca: Danone/ Nutrini Max MF;
Item 15 – *Dieta enteral nutricionalmente completa, para crianças a partir de 1 anos de idade, liquido,com mix de fibras. Embalagem de 200ml,* à R$ 17,00 unitário. Marca: Danone/ Nutrini Energy MF;
Item 18 – *Fórmula infantil a base de proteína extensamente hidrolisada.Isento de frutose, gluten e sacarose e com no máximo 40% de lactose. Embalagem de 400gr*, à R$ 55,00 unitário. Marca: Danone/ Aptamil Pepti;
Item 19 – *Formula Infantil anti-regurgitação. Embalagem de 400gr grs,* à R$ 15,90 unitário. Marca:Danone/ Aptamil AR;
Item 21 – *Fórmula Infantil de seguimento, a partir de 6º mês, adicionada de Prébióticos. Embalagem de 400gr*, à R$ 14,30 unitário. Marca: Danone/ Aptamil 2 Premium;
Item 23 – *Fórmula infantil em pó, hipoalergênica, semielementar a base de proteína extensamente hidrolizada, isenta de lactose, galactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400gr,* à R$ 98,00 unitário. Marca: Danone/ Pregomin Pepti;
Item 26 – *Formula Infantil isenta de lactose. Osmolaridade em torno de 180 mOsm/L. Embalagem com capacidade mínima de 400gr*, à R$ 23,45 unitário. Marca: Danone/ Aptamil SL;
Item 36 – *Módulo de triglicerideos de cadeia media e ácidos graxos essenciais para uso oral ou enteral. Embalagem de 250ml,* à R$ 24,00 unitário. Marca: Nutrimed/Nutri Tcm Age;
Item 37 – *Complemento alimentar em pó para crianças acima de 1 ano, instantâneo, hipercalórico, com alto teor de minerais. Embalagem de 400gr*, à R$ 42,00 unitário. Marca: Danone/ Fortini;
Item 41 – *Nutrição oral, em pó, nutricionalmente completa com possibilidade de diluição normo e hipercalórica. Sabor neutro. Embalagem de 400gr,* à R$ 30,00 unitário. Marca: Nutrimed/ Nutri Fiber SF;
Item 42 – *Suplemento alimentar lácteo em pó, para crianças enriquecido com proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais, isento de gluten, com cálcio e ferro, reduzido em gorduras e colesterol. Embalagem de 350g*, à R$ 12,55 unitário. Marca: Danone/Sustain Junior;
Item 51 – *Dieta para Diabéticos líquida pobre em carboidrato - frasco 1000ml,* à R$ 19,00 unitário. Marca: Nutrimed/Nutri Diabetic;
Item 52 – *Dieta nutricionalmente completa para crianças a partir de 1 ano de idade, liquida, com mix de fibras, normocalorica, com1.0 Kcal/ml. Embalagem de 200 ml*, à R$ 20,98 unitário. Marca: Danone/ Nutrini Multi Fiber;
Item 56 – *Formula infantil de primeira infancia, em pó, sem adição de açucar, com baixo teor de sódio e normoproteica. Embalagem de 400 gramas,* à R$ 16,47 unitário. Marca: Danone/ Milnutri;
MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Item 30 – *Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada de 1kg,* à R$ 12,94 unitário. Marca: Milk Vitta/ Romano;
NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
Item 20 – *Fórmula infantil de partida - até 6º mês, adicionada de prébióticos - Embalagem de 400gr,* à R$ 9,13 unitário. Marca: Nestlé/ Nan Comfor 1;
Item 47 – *Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Embalagem de 400gr,* à R$ 9,14 unitário. Marca: Nestlé/ Nestogeno 1;
Item 48 – *Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de idade. Embalagem de 400gr,* à R$ 8,16 unitário. Marca: Nestlé/ Nestogeno 2;
Item 49 – *Complemento Alimentar - composto de arroz - lata 400g,* à R$ 11,00 unitário. Marca: Nestlé/ Mucilon Arroz;
Item 50 – *Complemento Alimentar - composto de milho - lata 400g,* à R$ 11,00 unitário. Marca: Nestlé/ Mucilon Milho;
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
Item 35 – *Módulo de oligossacarídeos para dieta oral ou enteral - Embalagem de 400gr,* à R$ 15,46 unitário. Marca: New Millen/ Carboch;
RICARDO RUBIO - EPP
Item 06 – *Suplemento nutricionalmente completo, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml, hipercalórico e hiperproteico, para uso oral ou enteral. Sabores baunilha e chocolate. Embalagens de 200 ml,* à R$ 7,57 unitário. Marca: FRESENIUS Kabi/ Fresubin Protein Energy Drink;
Item 16 – *Espessante para uso oral ou enteral, modificado e instantâneo, sabor neutro. Embalagem de 225grs,* à R$ 37,03 unitário. Marca: Fresenius Kabi/ Thick & Easy;
Item 25 – *Fórmula hipoalergênica á base de proteína extensamente hidrolizada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e proteína láctea. Embalagem de 400gr,* à R$ 125,00 unitário. Marca: Alergomed;
Item 32 – *Módulo de fibras alimentares para uso oral ou enteral, em pó, composto de 35 a 40% de fibras insolúveis e 60% a 65% de fibras solúveis. Embalagem de 400gr,* à R$ 57,90 unitário. Marca: Prodiet/ Enterfiber;
Item 33 – *Unidade de sache de Módulo de Glutamina – Sache de 5gr,* à R$ 2,60 o sachê. Marca: Invictus/ Glutaflora – Caixa com 30 sachês;
Item 34 – *Módulo de proteína de alto valor biológico, para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Embalagem de 300g,* à R$ 44,00 unitário. Marca: Fresenius Kabi/ Fresubin Protein Powder;
Item 44 – *Suplemento alimentar ou nutrição, liquido, nutricionalmente completo á partir de 1 ano de idade, hipercalorico, normoproteíco, com mix de fibras.* sabor *BAUNILHA. Embalagem de 200ml,* à R$ 7,63 unitário. Marca: Fresenius Kabi/ Frebini Energy Fibre Drink;
Item 59 – *Nutrição normocalorica, hiperproteica a base de peptídeos, para situações metabolicas especiais,com proteinas do soro do leite hidrolisada. Embalagem de 400gr,* à R$ 74,66 unitário; Marca: Prodiet/ Peptimax;
SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Item 12 – *Dieta liquida hipercalórica e hiperproteica suplementada com oligoelementos modulares, para pacientes com úlceras de pressão. Osmalaridade em torno de 280 mOsm/L. Sistema fechado - 1000ml,* à R$ 48,727 unitário; Marca: Abbott/ Perative RHT.
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE NA COR BRANCO LEITOSO E SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM COR PRETA* – PROCESSO 45.524/15 – PE 224/15 – RP 165/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP
Item 4 - *Unidade de saco plastico p/ lixo preto 39x58 cm - cap. 15 litros - peça* - Valor Unitário: 0,085 -Marca: Plasticos Duvale;
Item 5 - *Unidade de saco plastico p/ lixo preto 63x80 cm - cap. 50 litros - peça* - Valor Unitário: 0,17 - Marca: Plasticos Duvale;
Item 6 - *Unidade de saco plastico p/lixo preto 75x105cm gram. 0,19-cap.100 lt- peça* - Valor Unitário: 0,28 - Marca: Plasticos Duvale;
OKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
Item 7 - *Unidade de saco plastico p/ lixo preto 39x58 cm - cap. 15 litros - peça* - Valor Unitário: 0,071 -Marca: Okplast;
Item 8 - *Unidade de saco plastico p/ lixo preto 63x80 cm - cap. 50 litros - peça* - Valor Unitário: 0,15 - Marca: Okplast;
Item 9 - *Unidade de saco plastico p/lixo preto 75x105cm gram. 0,19-cap.100 lt- peça* - - Valor Unitário: 0,28 - Marca: Okplast;
SANTEC FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Item 01 – *Unidade de saco plástico branco leitoso med. 39x58cm cap. 15 lt. - peça* - Valor Unitário: 0,19 - Marca: Itaquiti;
Item 02 - *Unidade de saco plástico branco leitoso med. 63x80cm cap. 50 lt. - peça* - Valor Unitário: 0,24 - Marca: Itaquiti;
Item 03 - *Unidade de saco plástico branco leitoso med. 92 x 90cm capac. 90 l-pc.* - Valor Unitário: 0,403 - Marca: Itaquiti;
Bauru, 13/06/2016 - compras _saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO* – PROCESSO 47.310/15 – PE 178/15 – RP 136/15**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 40 - *Colagenase Com Cloranfenicol- Bisnaga 30 Gr;* Valor Unitário: 5,79 Marca: Abbott-Caixa C/ 50.
ALFALAGOS LTDA.
Item 12 - *Terbutalina, Sulfato 0,5mg - Ampola 01 Ml - Amp.* Valor Unitário: 1,5714 Marca: Hipolabor-Caixa C/ 100
Item 47 - *Acido Acetilsalicilico 500 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,04 Marca: Sobral-Caixa C/ 500
ATONS DO BRASIL DISTRIB.PRODS. HOSPITALARES LTDA
Item 52 - *Carvedilol 12,5 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0813 Marca: Karvil/Torrent-Caixa C/ 30
Item 53 - *Carvedilol 3,125 - Comprimido.* Valor Unitário: 0,0650 Marca: Karvil/Torrent-Caixa C/ 30
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME
Item 1 - *Amiodarona, Cloridrato 150 Mg – Ampola.* Valor Unitário: 1,5796 Marca: Hipolabor
Item 9 - *Pentoxifilina 20 Mg - Ampola 05 Ml.* Valor Unitário: 1,4567 Marca: Uniao Quimica
Item 14 - *Cetoconazol 2% Xampu - Frasco 100ml.* Valor Unitário: 4,1095 Marca: Nativita
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL 02
Item 27 - *Carbonato De Litio 300 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,1097 Marca: Hipolabor-Caixa C/ 500
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item 2 - *Diclofenaco Sodico 75mg/3ml – Ampola.* Valor Unitário: 0,3791 Marca: Teuto-Caixa C/ 100
Item 4 - *Dipirona Sodica 500 Mg - Ampola 02 Ml.* Valor Unitário: 0,3857 Marca: Teuto-Caixa C/ 120
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 01
Item 7 - *Heparina Sodica, 5.000 U.I./Ml, Injetavel - Frasco 5ml.* Valor Unitário: 7,70 Marca: Hemofol/ Cristalia-Caixa C/ 25
Item 10 - *Prilocaina 30mg, Cloridrato+Felipressina 3% -Tubete.* Valor Unitário: 0,75 Marca: Cristalia-Caixa C/ 50

Item 32 - *Diazepan 5 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,029 Marca: Compaz/Cristalia-Caixa C/ 200
Item 35 - *Haloperidol 05 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0734 Marca: Halo/Cristalia-Caixa C/ 200
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA - FILIAL 03
Item 24 - *Tobramicina Sol. Oftalmica - Frasco 05 Ml.* Valor Unitário: 2,99 Marca: Brainfarma
Item 28 - *Clonazepan 02 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0479 Marca: Sun-Caixa C/ 500
Item 42 - *Lidocaina, Cloridrato+Metilcelulose 2% -GELEIA -TUBO 30 ML.* Valor Unitário: 1,4419 Marca: Lidogel/Brainfarma
FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Item 26 - *Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,032 Marca: Teuto-Caixa C/ 100
Item 34 - *Fluoxetina 20 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0441 Marca: Teuto-Caixa C/ 70
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
Item 6 - *Furosemida 20 Mg - Ampola 02 Ml.* Valor Unitário: 0,35 Marca: Furosefarma-Caixa C/ 50
Item 15 - *Dipirona Gotas 500 Mg/Ml - Frasco 10 Ml.* Valor Unitário: 0,445 Marca: Farmace-Caixa C/ 100
Item 20 - *Paracetamol 200 Mg/Ml - Frasco 15 Ml.* Valor Unitário: 0,47 Marca: Farmace-Caixa C/ 100
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Item 49 - *Amiodarona, Cloridrato 200 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,23 Marca: Amioron-Geolab-Caixa C/ 500
GLENMARK FARMACEUTICA LTDA
Item 22 - *Salbutamol Spray 100 Mcg – 200 doses.* Valor Unitário: 5,30 Marca: Aerogold
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.
Item 3 - *Dimenidrato30mg+Piridoxina50mg+Glicose1g+D.Frutose1g-10ml* Valor Unitário: 1,9695 Marca: Dramin B6 DL/Takeda-Caixa C/ 100
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
Item 37 - *Midazolan 15 Mg – Ampola.* Valor Unitário: 1,1153 Marca: Hipolabor-Caixa C/ 100
PRATI, DONADUZZI CIA LTDA
Item 13 - *Amoxicilina 50 Mg/Ml - Frs 150ml.* Valor Unitário: 3,4272 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 50
Item 16 - *Fenoterol, Bromidrato Gotas 0,05% - Frasco 20 Ml.* Valor Unitário: 2,04 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 200
Item 17 - *Ipratropio, Brometo 0,250 Mg/Ml - Frasco 20.* Valor Unitário: 0,57 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 200
Item 18 - *Metronidazol Suspensao 4% - Frasco 100.* Valor Unitário: 1,7333 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 50
Item 36 - *Haloperidol 2 Mg/Ml Gotas - Frasco 20 Ml.* Valor Unitário: 1,89 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 200
Item 44 - *Neomicina Sulfato+Bacitracina Pomada - Bisnaga 10 Gr.* Valor Unitário: 0,8421 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 200
Item 46 - *Aciclovir 200 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0991 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 450
Item 48 - *Alopurinol 300 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,1155 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 500
Item 50 - *Amoxicilina 500mg.- Capsula.* Valor Unitário: 0,1108 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 840
Item 51 - *Captopril 25 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,0172 Marca: Prati-Donaduzzi-Caixa C/ 600
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Item 5 - *Fitomenadiona 10 Mg Im- Ampola 01 Ml.* Valor Unitário: 0,8265 Marca: Escavit/Hipolabor-Caixa C/ 50
Item 11 - *Prometazina, Cloridrato 50 Mg - Ampola 02 Ml.* Valor Unitário: 0,9995 Marca: Sanval/Hipolabor-Caixa C/ 100
Item 21 - *Permetrina Locao 5%- Frasco 60 Ml.* Valor Unitário: 2,2499 Marca: Santa Terezinha-Caixa C/ 81
Item 25 - *Acido Valproico Xarope 250mg/5ml - Frasco 100 Ml.* Valor Unitário: 1,8893 Marca: Hipolabor-Caixa C/ 50
Item 30 - *Diazepan 10 Mg - Ampola 02 Ml.* Valor Unitário: 0,5794 Marca: Santisa-Caixa C/ 100
Item 41 - *Dexametasona, Acetato 1mg/Gr - Bisnaga 10 Gr.* Valor Unitário: 0,5662 Marca: Multilab/Cortitop-Caixa C/ 50
TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
Item 23 - *Solucao De Glicerina 12% C/Sonda - Frasco 500 Ml.* Valor Unitário: 2,8861 Marca: Jp-Caixa C/ 20
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - FILIAL 09
Item 8 - *Hioscina 20 Mg - Ampola 01 Ml.* Valor Unitário: 0,82 Marca: União Quimica-Caixa C/ 50
Item 29 - *Clorpromazina 100 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,16 Marca: Clorpromaz/União Quimica-Caixa C/ 100
Item 31 - *Diazepan 10 Mg – Comprimido.* Valor Unitário: 0,03 Marca: Diazepax/União Quimica-Caixa C/ 200
Item 38 - *Naltrexona 50 Mg Comprimido.* Valor Unitário: 1,70 Marca: Uninaltrex/União Quimica-Caixa C/ 30
Item 39 - *Petidina 100mg (Meperidina) - Ampola 02 Ml.* Valor Unitário: 1,38 Marca: União Quimica-Caixa C/ 25
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO* – PROCESSO 48.504/15 – PE 192/15 – RP 144/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
Item 08 – *Oxímetro de pulso portátil - peça, á R$ 2.280,00 unitário, Marca: Alfa Med*;
Item 09 – *Oxímetro de pulso portátil de mesa - peça, á R$2.499,99 unitário, Marca: Alfa Med*;
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
Item 06 – *Lanterna Clínica - peça, á R$ 12,75 unitário, Marca: Premium*;
Item 07 – *Otoscópio de Diagnóstico 2,5 V - peça, á R$ 287,25 unitário, Marca: Mikatos/TK;*
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Item 02 - *Balança Antropométrica adulto - capacidade mínima de 200 kg*, à R$ 747,50 unitário. Marca: Lider / P150-C.
M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME
Item 10– *Reanimador pulmonar manual (AMBÚ) Adulto - peça*, à R$ 193,34 unitário. Marca: Headstar/Adulto;
Item 11 – *Reanimador pulmonar manual (AMBÚ) Neonatal – peça*, à R$ 193,34 unitário. Marca: Headstar/Infantil.
MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Item 3 – *Cadeira de rodas c/apoio de braços removíveis;* à R$ 796,00 unitário, Marca: Carone/MD.
V.S. COSTA & CIA LTDA
Item 04 - *Comadre Inoxidável - peça*, à R$ 77,00 unitário. Marca: Fortinox
Item 05 - *Papagaio Inoxidável - peça*, à R$ 47,99 unitário. Marca: Fortinox
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na quantidade estimada anual de 104.000 m² (cento e quatro mil metros quadrados) de desinsetização e desratização, 5.000 (cinco mil) metros lineares de descupinização – barreira química, 17.000 m² (dezessete mil metros quadrados) de descupinização – sistema convencional e 1.250 (hum mil, duzentos e cinqüenta) metros lineares de descupinização – injeção nas Unidades de Saúde do Município* – PROCESSO 47.562/15 – PP 113/15 – RP 148/15**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP
Item 01 – *Serviço de desinsetização e desratização - M²*, á R$ 0,25 o m².
DDLIMP COMERCIAL LTDA - EPP
Item 02 – *Serviço de descupinização - Técnica a ser utilizada: Barreira Química - Metro linear*, á R$ 1,00 o Metro linear;
Item 03 – *Serviço de descupinização - Técnica a ser utilizada: Sistema Convencional - M²*, á R$ 1,00 o m²;
Item 04 – *Serviço de descupinização - Técnica a ser utilizada: Injeção - Metro linear*, á R$ 3,00 o Metro linear.
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 05 (CINCO) UNIDADES DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA E 05 (CINCO) UNIDADES DE REFRIGERADOR HORIZONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS* – PROCESSO 53.779/15 – PE 221/15 – RP 164/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Item 01 – *Câmara de conservação de vacina 430 litros*, á R$ 6.998,00 unitário, Marca: Indrel / RC 430D;
Item 02 – *Refrigerador horizontal para uso diário de imunobiológicos com capacidade para 3200 doses*, á R$ 6.380,00 unitário, Marca: Indrel / CI 3D;
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO estimada anual de 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil) tiras reagente para glicemia e 3.060.000 (três milhões e sessenta mil) lancetas – padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência.* – PROCESSO 58.948/15 – PE 249/15 – RP 186/15**
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Itens 03 e 04 – *Lanceta – Agulhas para perfurar dedo, para obtenção de amostra sanguínea capilar. Agulhas do tipo descartável, com lâmina estéril calibre* ***tamanho 28G*** *para uso em lancetadores de uso domiciliar, com lacre protetor e ergonômico*, á R$ 0,0378 unitário, Marca: SHANDONG LIANFA/G TECH 28G.
CM HOSPITALAR LTDA
Itens 01 e 02 – *Tiras reagentes para determinação de glicemia sanguínea, com leitura em monitor portátil*, á R$ 0,36 unitário, Marca: ABBOTT DIABETES CARE.
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

***ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.* – PROCESSO 60.540/15 – PP 128/15 – RP 190/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS - ME:
Item 01 - *Vidro incolor 3mm com instalação e todos os materiais necessários.Unidade: m²,* à R$ 93,09 o m²;
Item 02 - *Vidro incolor 4mm com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m²,* à R$ 113,97 o m²;
Item 03 - *Vidro pontilhado 3mm incolor com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m²,* à R$ 105,27 o m²;

Item 04 - *Vidro temperado 10mm com instalação e todos os materiais necessários. Unidade: m²,* à R$ 282,75 o m² ;
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de 400 (quatrocentos) unidades de bateria selada 12V 7Ah, 20 (vinte) unidades de bateria selada 6V 1.3Ah e 8 (oito) unidades de bateria estacionaria selada 150A **– PROCESSO 52.636/15 – PE 216/15 – RP 159/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PWW – SISTEMAS DE ENERGIA, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP
Item 01 – *Unidade de Bateria selada para uso em No-Break: Características: 12V, 7Ah,* à R$ 63,20 unitário. Marca: GETPOWER/GP12-7;
Item 02 – *Unidade de Bateria Selada: Características: 6V, 1.3Ah*, à R$ 31,00 unitário. Marca: GETPOWER/GP6-1,3;
Item 03 – *Unidade de Bateria estacionaria selada 150A*, à R$ 624,50 unitário. Marca: FREEDOM / DF2500;
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.
ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 20 (VINTE) UNIDADES DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO **– PROCESSO 52.675/15 – PE 217/15 – RP 160/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
Item 01 – *Unidade de Caneta de alta rotação em alumínio anodizado, com rotação de 400.000rpm* à R$ 274,45 unitário. Marca: Dentflex / Impact 3S PB;
Bauru, 13/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 13h - 17h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
COHAB BAURU – CNPJ 45.010.071/0001-03

Torna público a abertura de licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, menor preço, de nº **02/2016** (PI 924, 09/05/2016), **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, lacradas de fábrica e em linha de produção, além do fornecimento de todos os insumos necessários, como toner, cilindros e lâmina, exceto papel, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I – Objeto do Edital, bem como, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes).
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2016. **HORÁRIO:** a partir das 9h. **LOCAL:** sede da COHAB BAURU, na sala de reuniões da Diretoria, situada à Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, CEP 17011-105, Bauru/SP. **BASE LEGAL:** Leis 10.520/02, 8.666/93, e 8.078/90.
EDITAL DISPONÍVEL EM: www.cohabbauru.com.br, link: "editais e publicações".
ESCLARECIMENTOS: com Pregoeiro, Cleber Speri, tel.: 14.3235.9209, licitacao@cohabbauru.com.br.

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

SERVIÇO DE RECEITA
PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
700/2016	Sandra Aparecida de Carvalho da Silva
2724/2016	Luzinete Goes Cavalcante

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
6867/2013	Marcio Renato Carvalho dos Santos
1317/2016	Liliane Bezerra dos Santos
2073/2016	Rosilaine de Fatima Luz
2472/2016	Antonio Carlos Franco Cozza

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
351/2016	João Pinto Alves
2603/2016	Adriana Marquezim Miotto

CONCLUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2014 CAPÍTULO II ART. 4º PARAG. UNICO
À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA

PROCESSO	INTERESSADO
7573/2013	Francisco Carlos Furtado

SERVIÇO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Processo	Ano	Código/Inscrição	Endereço	Quadra	Nº
871	2016	3.805.114-81	Rua Antonio Gomes de França	1	133

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2016
ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO
GABARITO - (PROVA REALIZADA EM 12/06/2016)

1 - A	2 - B	3 - D	4 - C	5 - B	6 - C	7 - C	8 - A	9 - B	10-A
11-D	12-A	13-C	14-C	15-D	16-D	17-A	18-D	19-C	20-C
21-C	22-B	23-A	24-B	25-D	26-A	27-D	28-C	29-B	30-A
31-A	32-B	33-C	34-D	35-A	36-B	37-B	38-C	39-D	40-A

Bauru, 13 de junho de 2016.
A Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2016
ESTAGIÁRIO – ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA
GABARITO - (PROVA REALIZADA EM 12/06/2016)

1 - B	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - C	7 - A	8 - C	9 - C	10-B
11-A	12-D	13-B	14-B	15-D	16-B	17-C	18-A	19-B	20-B
21-C	22-B	23-A	24-A	25-C	26-D	27-D	28-C	29-D	30-A
31-A	32-B	33-C	34-A	35-C	36-D	37-B	38-C	39-A	40-A

Bauru, 13 de junho de 2016.
A Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2016
ESTAGIÁRIO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GABARITO - (PROVA REALIZADA EM 12/06/2016)

1 - B	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - A	7 - D	8 - B	9 - B	10-D
11-B	12-C	13-A	14-B	15-B	16-C	17-B	18-A	19-A	20-C
21-D	22-D	23-C	24-D	25-A	26-D	27-D	28-C	29-B	30-A
31-B	32-A	33-B	34-A	35-B	36-C	37-C	38-C	39-B	40-A

Bauru, 13 de junho de 2016.
A Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2016
ESTAGIÁRIO - DIREITO
GABARITO - (PROVA REALIZADA EM 12/06/2016)

1 - B	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - A	7 - D	8 - B	9 - B	10-D
11-C	12-C	13-A	14-D	15-C	16-B	17-B	18-D	19-C	20-D
21-C	22-A	23-B	24-D	25-A	26-D	27-C	28-B	29-D	30-A

Bauru, 13 de junho de 2016.
A Comissão

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 010/2016
Processo Administrativo nº 3259/2015-DAE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2016-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Raphael Bermanini Pires ME
Assinatura: 31/05/2016
Objeto: Cancelamento dos itens abaixo relacionados, considerando a descontinuidade de fabricação do produto com a marca indicada, conforme manifestação da empresa e o disposto no artigo 65, II, alínea "d" Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 10185/2006:
a-) Lote 01 – Item 01 – 3780 unidades de cimento CPII E 32 Mpª, em sacos contando 50 kg cada, conforme norma NBR 11578/91 da ABNT, marca Ribeirão.
b-) Lote 02 – Item 03 – 1260 unidades de cimento CPII E 32 Mpª, em sacos contando 50 kg cada, conforme norma NBR 11578/91 da ABNT, marca Ribeirão.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/2016
Processo Administrativo nº 116/2016-DAE
Pregão Eletrônico nº 015/2016-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: LW Comércio de Produtos Químicos Ltda
Assinatura: 02/06/2016
Objeto: correção da ficha orçamentária lançada no item 6.1, da cláusula sexta do Contrato nº 048/2016, sendo correta ficha orçamentária nº 38, conforme folhas 122 do Processo Administrativo.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DAE

Processo Administrativo nº 6.583/2015 - DAE
Pregão Eletrônico nº 052/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Chapas, Ferros e outros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que tendo em vista a desclassificação de todos os licitantes participantes, a referida licitação foi julgada **fracassada**.

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 5.829/2015 - DAE
Pregão Presencial nº 049/2016 - DAE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO (PAPEL, CARTUCHOS E CABEÇOTES DE IMPRESSÃO), COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado parcialmente pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **10/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01: Cesar Norato ME

Processo Administrativo nº 6.287/2015 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 030/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de radiofrequência e acessórios, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **10/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01 - Itens nº 01 ao 02:
Ítem 01 - 40 Unidade – Rádio Transmissor de Telecomando:
- 01 Watt de Potência;
- Frequência 167,790 MHz;
- 08 Comandos (Manual ou Automático);
- 08 Sensores de nível embutidos;
- Display LCD 2x16 alfanumérico;
- Relógio de tempo real;
- 08 Timers, diários – individual (um para cada comando);
- Medidor de potência RF;
- 62 Cód. de rede configuráveis;

Fonte de alimentação estabilizada – 1A:
- Input 127/220Vca;
- Output 12Vdc;
- Proteção a Varistor e Fusível;

Incluso:
- Sistema de alimentação elétrica completo;
- Manual em português.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 **Marca:** Dimensão/USC167
Ítem 02 - 50 Unidade - Rádio Receptor de Telecomando:
- Frequência 167,790 MHz;
- 08 saídas digitais a relé NA/NF;
- Display LCD 2x16 alfanumérico;
- Relógio de tempo real;
- Temporizador resolução 01 segundo;
- 08 Timers diários (Liga/Desliga), configuráveis individualmente por dia da semana (um para cada comando);
- Medidor de qualidade RF;
- 62 Cód. de rede configuráveis;

Fonte de alimentação estabilizada – 1A:
- Input 127/220Vca;
- Output 12Vdc;
- Proteção a Varistor e Fusível;

Incluso:
- Sistema de alimentação elétrica completo;
- Manual em português.

Valor Unitário: R$ 1.600,00 **Marca:** Dimensão/USC-R
Valor Total do Lote: R$ 144.000,00
1-ª Classificada: Dimensão Equipamentos de Automação Industrial Ltda. ME
Lote 02 - Itens nº 03 ao 05:
Ítem 03 - 1000 Metro - Cabo coaxial RGC 213, 50 Ω, 1a blindagem em fita metalizada, 2a blinagem em cobre estanhado trançado, capa PE e conforme resolução N-º 382 da ANATEL.
Valor Unitário: R$ 5,86 **Marca:** KMP/RFS
Ítem 04 - 500 Unidade - Conector reto completo UHF niquelado tipo macho para centelhador/cabo RGC 213.
Valor Unitário: R$ 6,40 **Marca:** Usivale
Ítem 05 - 120 Unidade - Centelhador contra descargas atmosféricas fêmea/fêmea niquelado tipo "GAP", 50 Ω, faixa de freqüência mínima 140 a 170 MHz para conector UHF em cabo RGC 213.
Valor Unitário: R$ 32,00 **Marca:** Usivale
Valor Total do Lote: R$ 12.900,00
1-ª Classificada: Newtech Eletrônica Ltda. ME
Lote 03 - Itens nº 06 ao 07:
Ítem 06 – 15 Unidade - Antena Omnidirecional 360º VHF, plano terra, 3 x 5/8", 140 a 170 MHz, 50 Ω, conector UHF fêmea, ganho mínimo 9 dB e resistência no mínimo a ventos de 100 Km/h.
Valor Unitário: R$ 450,00 **Marca:** Steelbras/AP9249
Ítem 07 - 80 Unidade - Antena Yagi direcional 145 – 170 MHz. 50 Ω e ganho mínimo 9 dB e resistência no mínimo a ventos de 100 km/h.
Valor Unitário: R$ 228,00 **Marca:** Saturno Telecom/DIRV90/5
Valor Total do Lote: R$ 24.990,00
1-ª Classificada: Dimensão Equipamentos de Automação Industrial Ltda. ME
Lote 04 - Item nº 08:
Ítem 08 – 80 Unidade - Quadro de comando elétrico de distribuição 600x500x200 (250) mm, estrutura em chapa aço-carbono (anti-corrosão), porta frontal lisa, com placa de montagem lisa removível, estrutura para fixação em parede, fecho frontal de alta resistência, vedação de borracha, pintura com tinta a pó, à base de poliéster, por sistema eletrostático, na cor cinza RAL 7035/7032, atender norma IEC 62208.
Valor Unitário: R$ 320,00 **Marca:** Sigma Eletrometalúrgica/600x500x200
Valor Total do Lote: R$ 25.600,00
1-ª Classificada: Dimensão Equipamentos de Automação Industrial Ltda. ME
Lote nº 05 – Item nº 09:
Ítem 09 – 01 Peça - **Transceptor para base fixa**, linha analógica com 32 canais de comunicação com visor alfanumérico de 08 caracteres, varredura com dupla prioridade, transmissão integrada acionada por voz (VOX), CSQ / PL / DPL / inv-DPL, escalert, com 4 botões programáveis, faixa de frequência VHF (136 – 174 MHz), 45 W de potência de saída, com selo de homologação da ANATEL, acompanhado de: 01 PTT (microfone compacto de mão com clipe, cabo de alimentação, suporte de fixação e manual de operação em português), com 01 fonte de alimentação sem gabinete 16 amperes com flutuador.
Valor Unitário: R$ 2.959,00 **Marca:** Motorola EM400
Valor Total do Lote: R$ 2.959,00
1-ª Classificada: L.C. Neves Radiocomunicações EPP

Processo Administrativo nº 632/2016 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 044/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Junta gibault em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **10/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	06	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 120 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 80 mm DE: 98 mm (3") **(diâmetro interno da junta 98 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 107,71
02	06	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 120 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 100 mm DE: 118 mm (4") **(diâmetro interno da junta 118 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 128,70

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
03	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 120 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de PVC rígido tipo PBA (JEI) classe 15 DN: 100 mm DE: 110 mm (4") **(diâmetro interno da junta 110 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 129,80
04	10	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 125 mm DE: 135 mm (5") **(diâmetro interno da junta 135 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 132,00
05	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, tubo de PVC rígido tipo PBA (JEI) classe 15 DN: 140 mm DE: 160 mm (6") **(diâmetro interno da junta 160 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 197,30
06	30	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 150 mm DE: 170 mm (6") **(diâmetro interno da junta 170 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 196,86
07	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 150 mm DE: 170 mm (6") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 150 mm DE: 182 mm **(diâmetro interno da junta 170 mm x 182 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$183,30
08	06	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 200 mm DE: 222 mm (8") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 200 mm DE: 235 mm **(diâmetro interno da junta 222 mm x 235 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 243,71

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
09	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 150 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 200 mm DE: 222 mm (8") **(diâmetro interno da junta 222 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 250,74
10	10	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal mínima 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de PEAD DE: 250 mm (10") para tubo de FºFº ou PVC (DEFOFO) DN: 200 mm DE: 222 mm **(diâmetro interno da junta 250 mm x 222 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 306,40
11	10	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 250 mm DE: 274 mm (10") **(diâmetro interno da junta 274 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 334,07
12	10	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, **(contínua)**, para tubo de FºFº DN: 300 mm DE: 326 mm (12") **(diâmetro interno da junta 326 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 341,85
13	04	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 300 mm DE: 326 mm (12") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 300 mm DE: 340 mm **(diâmetro interno da junta 326 mm x 340 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 421,82
14	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 300 mm DE: 326 mm (12") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 300 mm DE: 362 mm **(diâmetro interno da junta 326 mm x 362 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 405,84

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unitário
15	20	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 300 mm DE: 326 mm (12") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 300 mm DE: 372 mm **(diâmetro interno da junta 326 mm x 372 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 415,39
16	10	Peça	JGI – JUNTA GIBAULT DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central de 200 mm de comprimento mínimo, pressão nominal 1,6 Mpa, para adaptação **(transição)** de tubo de FºFº DN: 350 mm DE: 385 mm (14") para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DN: 350 mm DE: 400 mm **(diâmetro interno da junta 385 mm x 400 mm)**. Norma: ABNT – NBR 14243. Parafusos de cabeça sextavada e rosca total com porcas e arruelas. Para definir o seu comprimento, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm para cada parafuso. A luva central e os contra-flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo as seguintes marcações: a) Nome ou marca de identificação do fabricante; b) Diâmetro nominal; c) Pressão nominal; d) Número desta norma; e) ano de fabricação. Serão aceitos materiais com no máximo 24 meses de fabricação. **Marca: Ayoub**	R$ 511,56

Valor Total do Lote: R$ 58.380,00
1-ª Classificada: Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 2.143/2016 - DAE
Pregão Presencial nº 058/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Caminhão, 4 x 2, novo, ano/modelo mínimo 2016/2016, equipado com Tanque Pipa para Transporte de Água Potável, capacidade para 8.000 litros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 29/06/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Daniele Pompílio Moreno Vialôgo

Processo Administrativo nº 1.425/2016 - DAE
Pregão Presencial nº 059/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios novos, genuínos e/ou originais para Máquinas New Holland, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços fornecida pelo fabricante New Holland, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 30/06/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Daniele Pompílio Moreno Vialôgo
Pregoeiro Substituto: Hilda Cardoso da Silva

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2016
+++RECEITAS+++

Ficha	Código	Títulos	Anterior	No mês	Total	Diferença Orçada
1	1.1.3.0.10.01.00	CONTR M EXPLOR REDE ÁGUA POTÁVEL ESGOTO	291,96	73,30	365,26	-12.308,49
2	1.1.3.0.10.02.00	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA ESGOTO SANITÁRIO	139,63	0,00	139,63	-72,87
3	1.3.1.1.10.02.00	ALUGUÉIS – DAE	3.420,10	855,02	4.275,12	-3.002,38
4	1.3.2.5.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE DEP DE RECURSOS NÃO VINC	112.053,81	167.991,34	280.045,15	-328.685,70
5	1.3.2.6.01.00.00	REM. DEP. BANC.ESPECIAIS – FTE	5.031.152,00	1.373.401,66	6.404.553,66	5.571.220,31
6	1.3.9.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS – DAE	5,02	0,00	5,02	-299,13
7	1.6.0.0.13.01.02	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLIC	31.450,00	0,00	31.450,00	17.862,90
8	1.6.0.0.13.02.01	SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS	0,00	0,00	0,00	-7.150,85
9	1.6.0.0.13.04.01	SERV. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DAE	5.502,26	794,35	6.296,61	-8.312,99
10	1.6.0.0.13.07.01	SERVIÇOS FOTOCÓPIAS HELIOGRÁFICAS	41.641,86	12.877,78	54.519,64	53.058,79
11	1.6.0.0.14.01.00	SERV. DISTRIB. AGUA P/ CONS. AUFERIDO DAE	27.258,23	6.872,49	34.130,72	-45.004,28
12	1.60.0.18.01.00	SERV. REPARAÇÃO MANUT INSTAL DAE	67.092,86	19.035,87	86.128,73	-35.617,52
13	1.6.0.0.20.01.00	SERV. CONS. ASSIST. TEC. ANALISE PROJ DAE	244.472,95	68.424,05	312.897,00	306.809,50
14	1.6.0.0.41.01.00	SERV. DISTRIB. AGUA P/ CONS. AUFERIDO DAE	17.099.723,80	4.778.041,61	21.877.765,41	-3.351.687,94
15	1.6.0.0.41.02.00	OUTROS SERV. DISTRIBUIÇÃO ÁGUA DAE	119.882,58	37.877,69	157.760,27	-476.233,08
16	1.6.0.0.42.01.00	SERV. COLETA ESGOTO CONS AUFERIDO	11.387.952,46	3.182.716,56	14.570.669,02	-584.266,38
17	1.6.0.0.42.02.00	OUTROS SERV. COLETAS ESGOTO DAE	145.653,51	44.732,45	190.385,96	-57.464,04
18	1.6.0.0.42.03.00	TRATAMENTO DE ESGOTO DAE	7.320.908,11	2.017.157,68	9.338.065,79	3.067.956,19
19	1.6.0.0.48.01.00	SERVICO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA DAE	61.248,71	19.495,02	80.743,73	-260.145,42
20	1.6.0.0.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS DAE	393.540,66	61.179,64	454.720,30	393.847,40
21	1.7.6.1.99.02.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO DA UNIÃO DAE	0,00	0,00	0,00	-12.250,85
22	1.7.6.2.99.01.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	-12.250,85
23	1.7.6.3.99.01.00	OUTRAS TRANSF. DOS MUNICÍPIOS DAE	0,00	0,00	0,00	-12.250,85
24	1.9.1.1.99.01.02	MULTAS E JUROS DE MORA TAXAS – DAE	26,88	0,00	26,88	-1.252,72
25	1.9.1.3.99.02.00	MULTA JUROS MORA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	-24.832,50
26	1.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	-24.832,50
27	1.9.1.8.99.01.00	OUTRAS MULTAS JUROS MORA OUTROAS RECEITAS	1.531.538,73	181.666,90	1.713.205,63	1.007.078,13
28	1.9.1.9.27.02.00	MULRAS JUROS PREVISTOS CONTRATO DAE	15.353,73	3.439,98	18.793,71	-51.819,19
29	1.91.9.50.01.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO DAE	62.391,10	19.168,35	81.559,45	-19.489,70
30	1.9.1.9.99.05.00	OUTRAS MULTAS DAE	7.188,79	2.086,33	9.275,12	-464,48
31	1.9.2.1.06.02.00	INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBL.	7.389,78	18.800,19	26.189,97	26.189,97
32	1.9.2.2.99.01.00	RESTITUIÇÕES BENEFÍCIS NÃO DESEMBOLSADOS	12.798,80	4.058,40	16.857,20	-214.460,30
33	1.9.3.1.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	26.556,22	0,00	26.556,22	-277.809,18
34	1.9.3.2.99.01.01	RECEITA DIV AT NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS	487.499,13	3.240,33	490.739,46	198.548,61
35	1.9.9.0.99.99.01	OUTRAS RECEITAS	49.900,26	1.556,39	51.456,65	51.456,65
36	2.1.1.9.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES CRÉDITOS INTERNAS DAE	0,00	0,00	0,00	-32.402,50
37	2.2.2.9.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAE	0,00	0,00	0,00	-110.255,00
38	2.4.7.2.99.01.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	-477.773,75
39	2.5.9.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DAE	20.120,80	232,52	20.353,32	-53.150,43
40	7.6.0.0.41.01.00	SERV. DISTRIB. AGUA P/ CONS. AUFERIDO DAE	500.936,21	233.430,00	734.366,21	-184.291,69
41	7.6.0.0.42.01.00	OUTROS SERVIÇOS COLETA ESGOTO DAE	225.978,49	63.293,46	289.271,95	-25.869,70
42	7.6.0.0.42.02.00	TRATAMENTO DE ESGOTO	202.252,26	42.327,52	244.579,78	-546.839,37
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**45.243.321,69**	**12.364.826,88**	**57.608.148,57**	**3.441.481,82**
5000	5.000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	3.540.310,43	995.490,78	4.535.801,21	
5301	2.1.1.1.9.99.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	**3.540.310,43**	**995.490,78**	**4.535.801,21**	
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
		Bancos conta Movimento – DAE			950.383,09	
		Bancos conta Especial – DAE			4.254.500,97	
		Bancos conta Movimento – FTE			23.714,79	
		Bancos conta Especial – FTE			114.808.569,43	
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			120.037.168,28	
		TOTAL GERAL			**182.181.118,06**	

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2016
+++DESPESAS+++

ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	INICIAL	ALTERAÇÕES	AUTORIZADO	SALDO ATUAL	PAGAMENTO ANTERIOR	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO TOTAL
05.00.00	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	130.000.000,00	6.244.478,85	136.244.478,85	82.278.832,56	30.003.518,07	7.944.842,51	37.948.360,58
05.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIA	119.474.830,00	6.422.478,85	125.897.308,85	82.482.379,34	26.609.132,89	6.514.272,86	33.123.405,75
05.01.01	UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.116.741,00	0,00	2.116.741,00	1.613.567,13	411.783,13	91.390,74	503.173,87
05.01.02	UNIDADE ADMINISTRATIVA	19.337.766,00	0,00	19.337.766,00	10.438.861,48	3.984.032,94	1.112.505,26	5.096.538,20
05.01.03	UNIDADE FINANCEIRA	8.881.737,00	0,00	8.881.737,00	4.831.464,18	2.796.890,90	681.395,37	3.478.286,27
05.01.04	UNIDADE TÉCNICA	11.823.869,00	0,00	11.823.869,00	7.154.085,22	3.191.749,89	1.090.384,31	4.282.134,20
05.01.05	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	7.458.291,00	0,00	7.458.291,00	5.172.296,78	1.016.050,95	363.884,87	1.379.935,82
05.01.06	UNIDADE DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO	43.675.038,00	36.000,00	43.711.038,00	24.284.266,25	12.463.347,89	3.021.243,02	15.484.590,91
05.01.07	UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL	7.233.719,00	0,00	7.233.719,00	4.380.836,60	1.963.290,64	481.284,09	2.444.574,73
05.01.08	FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	18.947.669,00	6.244.478,85	25.192.147,85	18.029.167,95	781.986,55	382.564,30	1.164.550,85
05.02.01	ENCARGOS GERAIS	10.525.170,00	-36.000,00	10.489.170,00	6.374.286,97	3.394.385,18	720.190,55	4.114.575,73
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**130.000.000,00**	**6.244.478,85**	**136.244.478,85**	**82.278.832,56**	**30.003.518,07**	**7.944.842,51**	**37.948.360,58**
5.0.00.00	DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA					5.372.948,33	986.510,64	6.359.458,97
	TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					**5.372.948,33**	**986.510,64**	**6.359.458,97**
	SUB TOTAL					35.376.466,40	8.931.353,15	44.307.819,55
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
	Bancos conta Movimento – DAE							405.282,77
	Bancos conta Especial – DAE							8.131.545,08
	Bancos conta Movimento – FTE							5.555,35
	Bancos conta Especial – FTE							129.330.915,31
	TOTAL DE CAIXA E BANCOS							137.873.298,51
	TOTAL GERAL							**182.181.118,06**

Bauru, 31 de maio 2016.

SIMONE CRISTINA BELLIDO
Diretora SCF CRC 1SP240534/o-0

WALDIR ANTÔNIO GOBBI AUGUSTO
Diretor Financeiro

GIASONE ALBUQUERQUE CÂNDIA
Presidente

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, informa à todos os interessados e torna público o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA,** do Processo Seletivo nº 001/2015 de Operador de Motosserra, realizada no dia 12/06/2016.

Insc.	Candidato	RG	Pontuação
0008	CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA	444723341	54
0028	LUIZ GUSTAVO HELENO	459917808	33

Bauru, 14 de junho de 2016.
A Comissão Organizadora
EMDURB

CONVOCAÇÃO

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – "EMDURB", convoca o Sr. **Paulo Henrique Rodrigues**, RG. 35.439.346-7, a comparecer na Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, a fim de retornar ao emprego e ou justificar as faltas desde 25/04/2016, dentro do prazo de 24 horas a partir desta publicação, sob pena de configuração de abandono de emprego.
Bauru,14 de junho 2.016.

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE – EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/16
Processo nº 4333/16 – Pregão Registro de Preços nº 035/16.
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual prestação de serviços de publicação de centímetros/coluna (centimetragem) em jornal de circulação local/regional, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Quant. Estimada	Un	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	2.700	cm	Centímetros/Coluna (centimetragem) em jornal de circulação local/regional.	8,90	R$ 24.030,00

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Assinatura: 09/06/2016
Bauru, 14 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

PODER LEGISLATIVO

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Atos da Diretoria

DIRETORIA FINANCEIRA

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o Processo DA 13/2014, Contrato nº 10/2014, até que seja regularizada pendência no que diz respeito à documentação faltante (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal).
Bauru, 08 de junho de 2016.

VERA REGINA AGNELLI
Diretora Financeira

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**